



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

EDITAL

(Processo nº 012.395/12-9)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 012.395/12-9, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à **prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 17/07/2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER/CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste pregão, mediante prévio agendamento junto ao órgão técnico, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, contados da data marcada para a sessão pública, para verificar as instalações e local aonde serão prestados os serviços e tomar



SENADO FEDERAL

conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Engenharia - SENG, pelos telefones (61) 3303-3441/3303-4632 ou pelo e-mail seng@senado.gov.br.

3.1.2 – Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá emitir declaração formal de dispensa de vistoria, assinada por seu responsável legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da presente licitação, assumindo total responsabilidade por essa opção.

3.1.3 – A apresentação do Atestado de Vistoria, fornecido pelo(a) Secretaria de Engenharia ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços mensais e anuais para os itens 1 a 4 e os preços unitários e totais para os itens 5 e 6**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos e encargos sociais.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

4.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou às que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos



SENADO FEDERAL

na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global anual**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo máximo para atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.



SENADO FEDERAL

11.1.1 – A proposta de preços deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – **Especificação da categoria, carga horária diária, preço mensal unitário por categoria, preço total mensal por categoria, preço global mensal e global anual da proposta**, expresso em algarismo arábico e na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data base da categoria (dia/mês/ano);

11.1.1.2 – **Planilha de composição de custos e formação de preços, nos termos da Portaria nº 07/2011 do MPOG/SLTI**, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, devendo ser cotados, no mínimo, todos os itens constantes do Anexo 04;

11.1.1.2.1 – Deverá ser considerado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia útil de trabalho, fixado por decisão na 14ª Reunião de 2011 da Comissão Diretora, de 20/12/2011;

11.1.1.2.2 – Deve ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 04, especialmente os variáveis, cujo cálculo depende de dados estatísticos e que não são decorrentes de obrigação legal. Este memorial será avaliado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e serão efetuadas diligências, caso se entenda necessário.

11.1.1.3 – Planilha Orçamentária Unificada contendo os preços da mão de Obra Fixa, Serviços Extras e dos Insumos de Jardinagem.

11.1.1.4 – **Declaração expressa** de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato.

11.1.1.5- A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 09, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.2 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N-2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF**,



SENADO FEDERAL

CEP 70.165-900.

11.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência Resumido (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.4.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.4.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.4.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço de execução e/ou manutenção de jardins, canteiros e gramados de área com, no mínimo, 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados). Deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) Atestado, sendo permitida a soma de até 3 (três) atestados para perfazer a metragem quadrada exigida.

b) Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme



SENADO FEDERAL

previsto nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital;

- c) Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove o registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

a.1) LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



SENADO FEDERAL

c) declaração, conforme modelo constante do Anexo 08, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do subitem b;

c.1) com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

c.2) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

e) A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na aliena “a” (balanço patrimonial) e “c.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993; e



SENADO FEDERAL

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N-2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou



SENADO FEDERAL

revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **menor preço global anual** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no



SENADO FEDERAL

subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

a) o valor total do ajuste, se contratada; e

b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SENADO FEDERAL

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência Resumido;

Anexo 02 – Termo de Referência;

Anexo 03 – Especificações Técnicas;

Anexo 04 – Planilha de preços de 1 (um) profissional nos termos da Portaria nº 07/2011 do MPOG/SLTI;

Anexo 05 – Planilha Orçamentária Unificada;

Anexo 06 – Formulário de Avaliação;

Anexo 07 – Minuta de Contrato;

Anexo 08 – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública;

Anexo 09 – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo 10 - Modelo de Autorização; e

Anexo 11 - Plantas.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº



SENADO FEDERAL

8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 03 de julho de 2013.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO

OBJETO	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.				
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO, CATSER/CATMAT	Conforme Anexo 02 e 03 deste edital, observando-se a tabela abaixo:				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CATSER /CATMAT	ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL
	1	Jardineiros	12	24325	R\$ 536.391,36
	2	Encarregado	1	24325	R\$ 71.358,48
	3	Auxiliar de jardinagem – A1	37	24325	R\$ 1.269.227,28
	4	Auxiliar de jardinagem – A2 com adicional insalubridade	2	24325	R\$ 76.454,16
	5	Serviços Extras	1*	24325	R\$ 2.087,05
	6	Insumos de Jardinagem	1*	150967	R\$ 34.960,40
	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 1.990.478,73
	* As quantidades descritas na tabela para os itens 5 e 6 serão utilizadas para lançamento no sistema Comprasnet. Entretanto, as empresas deverão fazer constar em suas propostas as quantidades previstas na Planilha Orçamentária Unificada (Anexo 05 do edital).				
JUSTIFICATIVA	Conforme Anexo 02 do edital.				
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global Anual.				



SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo 07).
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo 07).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de ação: 05514061 Natureza da despesa: 33903700
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Áreas, a seguir informadas, do complexo arquitetônico do Senado Federal e suas residências oficiais: a) Edifício principal – jardins internos; b) Anexo I – área externa; c) Anexo II – prédio das comissões, área externo; d) Anexo II – blocos “A” e “B”, áreas interna e externa; e) Áreas de estacionamento para acesso a ala Filinto Müller; f) Residência Oficial da presidência do Senado – SHIS QL 12; g) Blocos “C”, “D” e “G” da SQS 309, áreas internas e externas; h) Cobertura e pátio da CM-03; i) Garagem do Senado – Coordenação de transporte; j) Unidades de apoio I, II, III, IV, I, VI, e VII; k) Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, áreas internas e externas; l) Secretaria Especial de Informática – SEI m) Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP – todos os edifícios com jardins externos e internos; n) Composteira da SEEP; o) Viveiros e jardineiras de plantio; p) Terrenos do senado: SAAN, SGO, Orla do Lago Sul.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo 07).

Brasília, 03 de julho de 2013.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, com a unificação dos contratos existentes nas diversas Secretarias do Senado Federal.

B. OBJETIVOS

A formulação das rotinas de trabalho tem como objetivo a obtenção de áreas ajardinadas que demandem aspecto visual limpo e organizado, demonstrando a preocupação do Senado Federal com a qualidade do ambiente de trabalho para os funcionários e visitantes.

Tem ainda o compromisso explícito de posicionar a Instituição em uma agenda ambiental que tem como principais objetivos:

1) Atingir a meta de, no prazo máximo de 1 ano, ter 100% dos resíduos orgânicos e vegetais produzidos no Senado Federal sendo processados e transformados em adubo orgânico, evitando assim o impacto ambiental da emissão do lixo na natureza e as emissões de CO² pelo transporte e queima de combustíveis fósseis.

2) Atingir a autonomia, no prazo máximo de 2 anos, no consumo de adubos orgânicos através da fabricação do próprio adubo a partir de restos vegetais (compostagem) e na produção de húmus de minhocas.

3) Atingir a autonomia, no prazo máximo de 6 anos do consumo de plantas para o paisagismo através do plantio e propagação de espécies em viveiro próprio;

4) Reduzir as emissões de carbono do Senado Federal através do cultivo de plantas ornamentais e plantio de árvores;

5) Apresentar um modelo de gestão ambiental a ser divulgado como proposta educativa às escolas e outras instituições;

6) Propor uma gestão orgânica dos jardins, prioritariamente sem a utilização de defensivos agrícolas e sem adubos químicos nocivos à saúde humana e prejudiciais à saúde do solo.

7) Melhorar a qualidade do ambiente público de trabalho, aumentando assim a produtividade, qualidade de vida e satisfação dos funcionários e visitantes.

O produto esperado na execução dos serviços é a plena adequação de todas as áreas externas já ajardinadas ou não, aos padrões estéticos estabelecidos no Plano de Manutenção.



SENADO FEDERAL

C. ABRANGÊNCIA

O contrato abrange na totalidade as áreas representadas nas plantas baixas de que trata o Anexo 11 do edital, abrangendo:

- a) Edifício principal – jardins internos;
- b) Anexo I – área externa;
- c) Anexo II – prédio das comissões, área externo;
- d) Anexo II – blocos “A” e “B”, áreas interna e externa;
- e) Áreas de estacionamento para acesso a Ala Filinto Müller;
- f) Residência Oficial da presidência do Senado – SHIS QL 12, conjunto 11, casa 01;
- g) Blocos “C”, “D” e “G” da SQS 309, áreas internas e externas;
- h) Cobertura e pátio da CM-03;
- i) Garagem do Senado – Coordenação de transporte;
- j) Unidades de apoio I, II, III, IV, I, VI, e VII;
- k) Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, áreas internas e externas;
- l) Secretaria Especial de Informática – SEI
- m) Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP – todos os edifícios com jardins externos e internos;
- n) Composteira da SEEP;
- o) Viveiros e jardineiras de plantio;
- p) Terrenos do Senado: SAAN, SGO, ORLA DO LAGO SUL;
- q) Alameda das Palmeiras Imperiais da Via N2.

D. JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência:

- 1) Atende às determinações contidas no ofício nº 372/2009 da 1ª Secretaria que determina, dentre outras providências, a execução imediata do mesmo;
- 2) Atende, na medida do possível e considerando os atos da Mesa Diretora posteriores, às metodologias e procedimentos constantes no Relatório Final nº 19/2009 da Comissão Técnica Especial criada pelo APS nº 08, 15 e 22/2009, que trata da análise e manifestação sobre o contrato nº 89/2007;
- 3) Avalia e agrega as necessidades do PRODASEN no que se refere à mão de obra de jardinagem contida no processo nº000404/09-8;
- 4) Segue a determinação “f” contida no ofício nº 372/2009 da 1ª Secretaria que determina a verificação da “possibilidade de unificação deste novo certame licitatório de todos os contratos da Casa cujos objetos são similares”, especificamente ao contrato da SEEP;
- 5) Analisa e propõe unificação do contrato nº 14/2007 que trata da prestação de serviços de manutenção dos gramados, árvores, jardins vasos ornamentais das dependências da SEEP;
- 6) Segue as orientações e diretrizes ambientais asseguradas pelo PROGRAMA SENADO VERDE, Comissão Especial nº11/2007;



SENADO FEDERAL

7) Segue as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

8) Segue as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 03 de 16 de outubro de 2009.

9) Atende às necessidades de mão de obra do Viveiro já em funcionamento no Senado Federal;

10) Altera o Projeto Básico anterior adequando às novas diretrizes da Mesa Diretora e as novas demandas surgidas a partir do ano de 2010;

11)) Estabelece algumas rotinas de controle, apuração de serviços e qualidade como base de uma futura contratação por ANS (Acordo de Níveis de Serviço);

12) Estabelece rotina de ordem de serviço e pagamento de insumos por unidade efetivamente fornecida;

13) Estabelece uma nova categoria de serviços (Extras) através de rotina de Ordem de Serviço e pagamento por unidade de serviço executado;

14) Cria condições para o atendimento das demandas constantes nos processos 006218/10-5 (solicita providências para a elaboração de Projeto de Paisagismo para o Senado Federal) e 010979/11-5 (solicita a reforma dos jardins das Residências Oficiais);

15) Atende à determinação da DGER com relação à redução dos postos de trabalho determinada pelo ato da Comissão Diretora nº 03 de 20 de fevereiro de 2013, inclusive às referências ao art. 2º do ATC 15/2011;

16) Estabelece uma redução de 25% no custo total estabelecido em pesquisa de preços, visando a adequação ao ato da Comissão Diretora nº 03 de 20 de fevereiro de 2013.

E. CONTRATOS DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência prevê a unificação dos seguintes contratos:

1) **Senado Federal - Contrato 89/2007**

Processo principal: 002096/06-4

Processo de pagamento atual: 021247/10-2

Situação atual: nono termo aditivo

Vigência: 27/08/2011 a 27/08/2012

2) **SEEP - Contrato 14/2007**

Processo principal: 279/06-4

Situação atual: sétimo termo aditivo

Vigência: 22/04/2012 a 21/04/2013

F. RELAÇÃO DEMANDA / QUANTIDADE

A presente proposta de quantidade de mão de obra alocada nos diversos serviços atende a um **substancial aumento de demanda** de serviços e insumos de jardinagem, decorrente de:

1) Início da reformulação completa de todos os jardins do Senado Federal, em conformidade com o novo Projeto de Paisagismo em curso;



SENADO FEDERAL

- 2) Início do funcionamento do Viveiro de produção de mudas em março de 2012, no qual foram constatadas várias necessidades não previstas na primeira proposta de Projeto Básico;
- 3) Início do funcionamento em 2012, de duas composteiras orgânicas para a transformação dos resíduos vegetais em adubo;
- 4) Início do funcionamento em 2012, do picador de resíduos vegetais para a alimentação das composteiras orgânicas;
- 5) Início do funcionamento em 2012 do misturador de chorume alimentado pelo resíduo das composteiras;
- 6) Melhoria na alocação dos postos de trabalho atualmente vigentes com o objetivo de melhoria na eficiência de todos os processos;
- 7) Alteração de funções visando a adequação às normas do Ministério do Trabalho e a adequação aos critérios de pagamento de adicionais previstos em Lei, como o adicional de insalubridade;
- 8) Adequação aos critérios de sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao processamento dos insumos no local e a redução da intoxicação do solo com produtos químicos nocivos;
- 9) Finalização das obras de reforma do PRODASEN com a transformação das áreas ajardinadas;
- 10) Finalização das obras da Praça da Alimentação com a transformação das áreas ajardinadas;
- 11) Acréscimo da área do terreno da orla do Lago destinado à UNILEGIS;
- 12) Unificação do contrato da SEEP com o acréscimo de toda a área ajardinada.

Para atender a este substancial aumento da demanda, propõe-se:

- a. Melhora na logística exigida da empresa com a introdução de ferramentas de controle e obtenção de dados estatísticos dos serviços para cobrir parte do aumento da demanda citada no item anterior;
- b. Redistribuição de postos de trabalho visando uma melhor produtividade e eficiência;
- c. Aumento de produtividade com a obrigatoriedade de compra de ferramentas e máquinas apropriadas;

A situação dos contratos atuais é explicitada na tabela seguinte:

Tabela 1

MAO DE OBRA	SENADO	SEEP	TOTAL
Jardineiros	11	0	11
Encarregado	1	1	2
Auxiliar de jardinagem	36	12	48
TOTAL	48	13	61

As principais mudanças de distribuição dos cargos são explicitadas na tabela a seguir:



SENADO FEDERAL

Tabela 2

	Contratos 14/2007 e 89/2007	Contrato novo proposto
Jardineiros	11	12
Encarregado	2	1
Auxiliar de jardinagem	48	39
total	61	52

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

É proposta neste contrato, a modificação do modelo vigente com a introdução de alterações relativas a diversos itens exemplificados na tabela a seguir:

Tabela 3

Item	Contratos 14/2007 e 89/2007	Novo contrato
Mão de obra – Serviços do cotidiano, serviços periódicos e serviços de implantação	Pagamento fixo unificado	Pagamento fixo unificado
Materiais e insumos de jardinagem	Incluídos na fatura do pagamento unificado	Pagos mediante fornecimento através de requisição e recibo de fornecimento
Serviços Extras	Não previsto	Pago mediante ordem de Serviço e atestado de recebimento
Valor do pagamento mensal	Fixo	Variável com valor mínimo referente ao custeio da folha de pagamento acrescido do fator k, acrescido ainda dos insumos fornecidos no mês anterior e dos serviços Extras executados no mês anterior.

H. VISTORIA

A vistoria será facultativa, cabendo exclusivamente a licitante o ônus de sua dispensa, conforme declaração que deverá apresentar entre os documentos obrigatórios, sob pena de desclassificação.

I. NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM



SENADO FEDERAL

Haverá necessidade de deslocamento interno na cidade para a vistoria dos serviços das Residências Oficiais externas ao Complexo do Senado Federal.

Não haverá necessidade de deslocamento entre cidades e hospedagem.

A empresa deverá disponibilizar um Automóvel utilitário com boa capacidade de carga para deslocamento do encarregado e de materiais do Almoxarifado central para as áreas do Senado Federal e Residências Oficiais. O Automóvel deverá ficar a disposição durante todo o expediente de trabalho, inclusive sábado. Em caso de avaria ou manutenção, o automóvel deverá ser repostado no prazo máximo de 4 horas.

J. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

A produtividade de referência, especificamente os itens relativos às rotinas de execução dos serviços, quantidade e qualificação de mão de obra, relação de material, relação de máquinas e condições do local, estão especificados e detalhados no Plano de Manutenção.

K. LEVANTAMENTO DE CONDIÇÕES PARA A IDENTIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS

- a) Usuários – todos os funcionários do Senado Federal, terceirizados e visitantes;
- b) Horário de funcionamento do órgão: ininterrupto;
- c) Horário que deverão ser prestados os serviços: horário comercial;
- d) Restrições de área – não há restrição de área salvo alguma ocorrência extraordinária a ser indicada pelo gestor;
- e) Disposições normativas internas – todos os funcionários devem trabalhar uniformizados e devem portar o crachá de identificação;
- f) Instalações específicas – será fornecido vestiário para os funcionários, energia elétrica e água para os serviços mencionados.

L. REGIME DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, objeto deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

Para o início dos serviços, deverão ser providenciados todos os itens relativos à uniformes, ferramental e maquinário, bem como toda a parte funcional dos funcionários.

A critério do gestor, os locais de trabalhos inicialmente apontados para cada funcionário, poderão ser alterados.

Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando exclusivo da Empresa, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do encarregado geral, preposto da Empresa.

As comunicações e entendimentos da fiscalização com a Empresa serão feitos através do Livro Diário de Ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados é de responsabilidade da empresa.



SENADO FEDERAL

A empresa deverá obedecer rigorosamente às normas internas do Senado Federal, relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da Casa.

A relação completa dos serviços a serem executados encontra-se descrita no Plano de Manutenção.

A avaliação de qualidade dos Serviços Extras (SEX) será binária, ou seja, aceito ou não aceito.

Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos, sem ônus para o Senado Federal, quantas vezes forem necessários para que o padrão de qualidade mínimo listado no termo de Referência e no Plano de Manutenção seja atingido. E só poderão ser pagos após a aprovação da fiscalização.

A Empresa deverá realizar, sempre que solicitado, um Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética descrito no Plano de Manutenção.

I - Regime de execução dos serviços com mão de obra fixa

Os serviços com mão de obra fixa são divididos em:

- 1) Serviços do cotidiano – iniciação automática - descrição completa no Plano de Manutenção;
- 2) Serviços periódicos - iniciação pelo calendário - descrição completa no Plano de Manutenção;
- 3) Serviços de implantação - iniciação pela ordem de serviço - descrição completa no Plano de Manutenção;

Todos os serviços com mão de obra fixa deverão ser avaliados a partir de critérios de qualidade especificados no Plano de Manutenção, estando sujeitos a penalidades pelo descumprimento e/ou negligência.

II - Regime de execução dos Serviços Extras

Os serviços extras (SEX) serão iniciados através de fornecimento de Ordem de Serviço emitida pelo fiscal ou gestor.

Os SEXs serão faturados no mês subsequente a sua execução.

Os SEXs serão avaliados de forma qualitativa e só serão aceitos após a comprovação da efetiva qualidade conforme parâmetros descritos no Plano de Manutenção.

A negativa em realizar os serviços ou a negativa em se alcançar o padrão de qualidade exigido, estão sujeitas a penalidades.

III - Regime de fornecimento dos insumos de jardinagem

Os insumos de Jardinagem serão solicitados na medida da necessidade, através de ordem de fornecimento padrão.

Todos os adubos fornecidos deverão vir ensacados e identificados.

Para o item Húmus de Minhoca, deverá haver a identificação do produtor e fornecimento de análise de composição contendo todos os itens descritos no Plano de Manutenção.



SENADO FEDERAL

Os insumos poderão ser fornecidos em embalagens com tamanho e volume distintos das que foram listadas na planilha orçamentária desde que a soma de todo o conteúdo não seja inferior à soma do conteúdo pedido e faturado.

Todas as sementes só serão aceitas pela fiscalização, se constatado o prazo de validade de, pelo menos, mais um ano a contar da data do recebimento.

Todas as sementes deverão ter taxa de germinação acima de 85%, sob pena de não aceitação pela fiscalização.

Todas as plantas, adubos e minhocas fornecidas deverão ter comprovada qualidade fitossanitária.

A introdução e proliferação indiscriminada de pragas acarretadas pela transferência via planta, adubo ou minhocas introduzidas pela Empresa, estará sujeita a multa contratual.

A medida de referência para a aceitação das plantas será contada a partir da terra até o topo, excluindo a embalagem.

Por decisão da fiscalização, as plantas, adubos e minhocas fornecidas poderão ficar em quarentena para avaliação sanitária.

No caso da adoção da quarentena, o pagamento só será efetivado após a liberação das plantas.

A Empresa é inteiramente responsável pela qualidade e “pega” das mudas. Todas as mudas que morrerem, por qualquer motivo, deverão ser substituídas imediatamente por outras de igual porte, sem qualquer ônus para o Senado Federal.

As gramas deverão ser fornecidas inteiramente sem qualquer tipo de ervas daninhas.

A terra deverá ser de subsolo, totalmente limpa e isenta de detritos de qualquer natureza e livre de ervas daninhas.

As colônias de minhocas deverão ter garantida a sua saúde e qualidade fitossanitária. Deverão ser transportadas em recipientes apropriados com ventilação e substrato alimentício suficiente para a sobrevivência por um período de, pelo menos, 48 horas. As colônias são fornecidas por quilo de minhocas limpas, isentas de qualquer substrato ou terra. Para a limpeza e pesagem das minhocas, deverão ser assegurados os procedimentos necessários para que a operação, que se dará na presença do fiscal, ocorra de maneira a não comprometer a saúde e vida dos seres. A operação de transporte, limpeza e pesagem das minhocas deverá ser acompanhada pelo produtor ou especialista que entenda do manejo e dos tratos da cultura de minhocas.

O esterco de boi deverá ser entregue já curtido e ensacado. Todo lote de esterco será vistoriado. Eventualmente, será escolhido um ou mais lotes para a verificação da composição básica que deverá estar compatível com a especificada no Plano de Manutenção, observadas as variações normais que ocorrem com o tipo de insumo. A adulteração ou entrega de esterco inadequado será considerada falta punível com multa prevista neste documento.

M. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

1) Serviços com mão de obra fixa

Para a execução dos serviços do cotidiano, serviços periódicos e serviços de implantação serão necessários a seguinte quantidade de funcionários:

Tabela 4



SENADO FEDERAL

cargo	quantidade
Jardineiros	12
Encarregado	1
Auxiliar de jardinagem	39
total	52

2) Serviços Extras

A relação dos serviços está explicitada em forma de tabela no Anexo 05 do edital e descrita no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital).

3) Insumos de jardinagem

A relação dos insumos está explicitada em forma de tabela unificada no Anexo 05 do edital.

N. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da Empresa, além de outras previstas neste termo de Referência e no Plano de Manutenção:

- 1) Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- 2) Apresentar ao gestor, sempre que solicitada, a planilha de preços individualizada por categoria, devidamente preenchida e atualizada com os reajustes e benefícios que os funcionários recebam mensalmente;
- 3) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- 4) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- 5) Fornecer aos seus empregados, no mínimo, 2 (dois) uniformes ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada semestre, compreendendo:
 - a) Camisa polo
 - b) Calça apropriada
 - c) Botas apropriadas
 - d) Boné com proteção de pescoço ou chapéu sombreiro;
 - e) Equipamentos de proteção individual de acordo com as respectivas normas
 - f) Crachá de identificação

É vedado qualquer tipo de desconto dos custos dos uniformes no salário do funcionário.

- 6) Designar prepostos, aceitos pelo gestor, para representá-la na execução deste contrato, que atenda as seguintes normas:
 - a) Possuir nível de escolaridade e conhecimento técnico compatível com a função e as necessidades específicas de conhecimento técnicos de jardinagem e paisagismo, leitura de projetos, conhecimento de espécies vegetais, habilidade em computação para manipular planilhas de cálculo e programas de texto;
 - b) Apresentar-se trajado com uniforme ou vestimenta apropriada ao exercício funcional em órgão público;



SENADO FEDERAL

- c) Executar com qualidade técnica e rigor nos prazos apresentados, o relatório mensal de conformidade técnica e estética;
- 7) A empresa deverá designar como um dos prepostos, o Responsável Técnico da empresa que terá a obrigação de efetuar, no mínimo, duas visitas semanais com orientação aos funcionários sobre os procedimentos constantes no Plano de Manutenção e até outros não previstos e que venha a ser necessários.
- 8) Quando solicitado, o engenheiro Responsável Técnico da Empresa deverá emitir laudo técnico de avaliação acerca do (s) problema (s) apontado (s) pela fiscalização.
- 9) Fornecer o Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética que deverá ser aprovado pelo gestor técnico do contrato;
- 10) Prospectar dados e informações e manter atualizado o Mapa Fitossanitário que registra o local e data de ocorrências de pragas em todos os jardins.
- 11) Fornecer o Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem (Anexo 03), junto à fatura mensal. O pagamento da fatura está condicionado a entrega e conferência do Extrato.
- 12) Fornecer, no início do contrato, sem custos extras e a cada 6 (seis) meses, o Plano de Adubação e o Plano de Poda e Corte (constantes no anexo Plano de Manutenção), que deverá ser aprovado pela fiscalização.
- 13) Fornecer, sem custo extra, o Memorial de Endereço dos Vasos, para o recebimento da primeira fatura. O memorial deverá ser fornecido na forma de planilha Excel, conforme modelo do Anexo 03 e atualizado mensalmente como parte do Relatório de Conformidade Técnica e Estética descrito no Plano de Manutenção;
- 14) A empresa deverá se responsabilizar pela exatidão e veracidade dos valores e quantitativos anotados no Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem. A incorreção de dados, intencional ou acidental, está sujeita a penalidades previstas neste documento;
- 15) Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à totalidade da área abrangida por este contrato no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do mesmo;
- 16) Fornecer ao gestor deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura, os seguintes documentos:
 - a) Relação nominal em meio magnético através de Planilha Excel, dos empregados em serviço, com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones para contato e horário de trabalho, indicando o local e que exercem suas atividades, além de comunicar através da mesma planilha, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer; e
 - b) Foto colorida, de frente, de cada um dos funcionários respectivamente identificada.
- 17) Comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;
- 18) Substituir um empregado por outro que atenda às mesmas qualificações técnicas, nos seguintes casos:



SENADO FEDERAL

- a) Falta injustificada ou justificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço, ou da ciência do afastamento;
 - b) Gozo de férias;
 - c) Afastamentos previstos em lei; e
 - d) Solicitação do gestor deste contrato.
- 19) Selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;
- 20) Observar a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;
- 21) Efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:
- a) Salário até o 5º dia útil do mês subsequente a efetivação dos serviços;
 - b) Pagamento dos custos de alimentação até o 5º dia útil do mês em referência ao valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), seguindo a determinação da Mesa Diretora do Senado Federal referendada na 14ª Reunião realizada em 20 de dezembro de 2011.
 - c) Transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte pagos até o 5º dia útil, para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/Senado Federal/residência, devendo no caso da Empresa se utilizar de transporte próprio, o equivalente ao traslado sob sua responsabilidade ser descontado dos quantitativos aqui estabelecidos.
 - d) Fornecer relação dos não optantes pelo uso do vale transporte para que seja feita a glosa dos valores na fatura mensal.
- 22) A contratada deverá executar os serviços com uma equipe mínima de 52 (cinquenta e dois) empregados, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, todos com comprovada experiência.
- 23) Será observada a seguinte distribuição espacial inicial dos empregados:

Tabela 5

	Jardineiro	Auxiliar de jardinagem	Encarregado
Edifício principal, Palácio do Congresso, Unidades de apoio, INTERLEGIS, PRODASEN e SEEP	7	29	1
Residência oficial do Presidente	1	2	
Edifícios da 309 sul	1	3	



SENADO FEDERAL

Transporte e Garagem	1	2		
Viveiro	1	1		
Composteiras (2)	0	2		
Máquina (tritador e misturador)	1	0		
total	12	39	1	TOTAL
				52

- 24) Os profissionais listados na equipe mínima permanente deverão comprovar experiência nas respectivas funções através de registro na Carteira Profissional.
- 25) Em caso de ascensão funcional por ocasião da implantação do novo contrato, deverá constar no ato da apresentação dos documentos funcionais dos funcionários, declaração assinada pelo encarregado imediato e pelo Responsável Técnico, comprovando a aptidão do funcionário para exercer a nova função.
- 26) A empresa deverá efetuar controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários através de folha individual de frequência mensal e/ou cartão de ponto.
- 27) A empresa deverá manter no Senado Federal e nas Residências Oficiais, no mínimo 100% da equipe relacionada na tabela 4.
- 28) A empresa deverá fornecer junto à nota fiscal do mês, uma Cópia dos cartões de ponto e/ou controle de frequência dos funcionários;
- 29) A empresa responsabilizar-se-á pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Senado Federal, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas dependências.
- 30) Os empregados da empresa não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado Federal, sendo remunerados única e exclusivamente pela empresa e a ela vinculado.
- 31) A Empresa deverá assumir toda a responsabilidade no que se refere a seus empregados, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, isentando o Senado Federal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 32) A responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e execução durante a vigência dos serviços contratados correrá por conta exclusiva da empresa.
- 33) A empresa responsabilizar-se á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Senado Federal ou a terceiros, nas dependências do Senado Federal e Residências Oficiais.
- 34) Em nenhuma hipótese poderá a empresa veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.
- 35) A contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 36) A Empresa deverá disponibilizar pelo menos, 2 (duas) linhas de telefone celular com aparelho para o encarregado e seu substituto, sem restrição de ligações locais, que deverão estar disponíveis em todos os momentos da jornada de trabalho estabelecida a partir do primeiro dia de vigência do contrato, correndo sob sua responsabilidade, as despesas decorrentes do uso destas contas.



SENADO FEDERAL

- 37) A Empresa deverá estar munida de ferramentas, maquinário e equipamentos adequados e suficientes para a execução dos serviços. A relação da quantidade mínima encontra-se listada no Plano de Manutenção.
- 38) No primeiro dia de serviço, a Empresa deverá apresentar uma relação de ferramentas, maquinário e equipamentos que deverão estar disponíveis no almoxarifado para o uso da equipe.
- a) A fiscalização do contrato procederá uma vistoria nas ferramentas e emitirá um aceite acerca do apresentado.
- b) O ferramental e maquinário sujeito a desgaste poderá ser entregue na medida das substituições.
- c) Deverá ser entregue pelo menos 1 (uma) unidade de cada ferramenta, maquinário ou equipamento, inclusive os de uso esporádico, excetuando-se os que comprovadamente forem alugados, deixando-os disponíveis para os momentos em que se farão necessários.
- d) A propriedade e responsabilidade pela guarda das ferramentas é de inteira responsabilidade da empresa, cabendo ao gestor somente a fiscalização sobre a disponibilidade, qualidade e funcionabilidade dessas ferramentas para a execução de serviços de qualidade.
- 39) O Senado Federal fornecerá espaço para o almoxarifado e guarda de ferramentas.
- 40) A empresa se sujeita a penalização pela não apresentação e disponibilização do ferramental, maquinário e equipamentos listados no Plano de Manutenção em tempo hábil para a correta e eficiente prestação dos serviços.
- 41) A empresa deverá pagar o adicional de insalubridade para os funcionários que trabalham diretamente com as composteiras.
- 42) A empresa deverá executar as análises de composto e de terra conforme especificação, à medida que demandada pela fiscalização.
- 43) A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e condições necessárias para a execução da limpeza completa (corte do mato, retirada do lixo e entulho) dos terrenos não ocupados pertencentes ao Senado Federal, sem o prejuízo das atividades do cotidiano, sendo que este trabalho não acarretará nenhum ônus extra para o Senado Federal.
- 44) A empresa deverá manter, no mínimo, 3 (três) jardineiros aptos a operar microtrator, devendo ser responsável pelo treinamento e habilitação junto ao DETRAN dos funcionários selecionados.

O. CUSTOS REFERENCIAIS E FORMULAÇÃO DE PREÇOS

1) Referências de custos dos contratos passados:

Ano 2012 (baseado nos valores constantes do contrato, com os reajustes dos termos aditivos):

Tabela 6

Ano de 2012	R\$ Mensal	R\$ anual	Nº funcionários.	Fator médio	K
-------------	------------	-----------	------------------	-------------	---



SENADO FEDERAL

			fixos	
SENADO (9º termo aditivo)	121.648,55	1.459.782,60	48	3,80
SEEP (7º termo aditivo)	34.500,00	414.000,00	13	3,55
TOTAL	156.148,55	1.873.782,60	61	

- 2) Resumo dos custos fixos do 9º Termo Aditivo do contrato 0089/2007 com detalhamento do fator k por categoria:

Tabela 7

Auxiliar de Jardineiro

salário base	647,96
valor no contrato	2.340,79
fator k	3,61

Jardineiro

salário base	956,63
valor no contrato	2.967,06
fator k	3,10

Encarregado

salário base	1.913,23
valor no contrato	4.742,45
fator k	2,48

- 3) Resumo dos custos fixos do 7º Termo Aditivo do contrato 0014/2007 com detalhamento do fator k por categoria:

Tabela 8

Auxiliar de jardineiro

salário base	647,95
valor no contrato	2.657,05
fator k	4,1

Encarregado

salário base	1.275,49
valor no contrato	3.772,87
fator k	2,95



SENADO FEDERAL

A formulação do Preço Total anual (PTAnual) a ser estipulado para o contrato, seguirá as seguintes fórmulas:

$$\text{MOF} = (12 \times J) + (1 \times E) + (37 \times A1) + (2 \times A2) \text{ [FÓRMULA 1] onde}$$

MOF = Mão de Obra Fixa (mensal)

J = Valor final do Jardineiro

E = Valor final do encarregado

A1 = Valor final do Auxiliar de Jardinagem

A2 = Valor final do Auxiliar de Jardinagem com adicional de insalubridade

$$\text{PTAnual} = (\text{MOF} \times 12) + \text{SEAnual} + \text{IJ Anual} \text{ [FÓRMULA 2] onde}$$

PTAnual = Pagamento Total Anual

MOF = Mão de Obra Fixa (mensal)

SEAnual = Serviço Extra anual

IJ Anual = Insumos de Jardinagem Anual

P. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante a apresentação de nota fiscal, além dos seguintes documentos obrigatórios:

- 1) Relatório de substituições (modelo no Anexo 03);
- 2) Relatório do almoxarife (modelo no Anexo 03);
- 3) Formulário de avaliação (modelo no Anexo 06);
- 4) Memória de cálculo através da planilha orçamentária unificada (modelo no Anexo 05);
- 5) Planilha de custos de cada categoria e relatório anexado dos valores relativos ao adicional de insalubridade;
- 6) Ordens de Serviço Extras emitidas no mês a ser faturado;
- 7) Pedidos de Insumos de Jardinagem com recibo de entrega, emitidos e recebidos no mês a ser faturado;
- 8) Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética;
- 9) Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem (Anexo 03);
- 10) Plano de Adubação e Plano de Poda e Corte no início do contrato e a cada 6 (meses);
- 11) Cópia dos cartões de ponto e/ou controle de frequência dos funcionários;



SENADO FEDERAL

- 12) Prova de quitação da folha de pagamento específica desse contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos funcionários dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- 13) Comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico desse contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- 14) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal /fatura;
- 15) Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do Senado Federal, específica do contrato.
- 16) Comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e vale transporte específicos do contrato;
- 17) Relação de não optantes do Vale Transporte;
- 18) Certidão Negativa de Débitos – CNF e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados

Para o recebimento da primeira fatura, a empresa deverá apresentar ainda, além dos documentos citados acima:

- 19) Comprovante da prestação da garantia.
- 20) ART - Anotação de Responsabilidade técnica;
- 21) Memorial de endereço dos vasos, conforme modelo constante do Anexo 03, na forma de planilha Excel;
- 22) Plano de adubação e plano de corte e poda para os primeiros 6 (seis) meses.
- 23) Relação nominal em meio magnético através de Planilha Excel, dos empregados em serviço, e foto colorida, de frente, de cada um dos funcionários respectivamente identificada;
- 24) Relação de ferramentas, maquinário e equipamentos que já deverão estar disponíveis no Almoxarifado para o uso da equipe.
- 25) Abrir e apresentar o Livro Diário de Ocorrências.

A empresa deverá apresentar para cada pagamento a memória de cálculo com a planilha unificada, explicitando os pagamentos fixos, os serviços Extras e os insumos de jardinagem referentes ao mês em questão.

Caso algum Serviço Extra ou insumo de jardinagem não possa ser incluído na fatura do mês que foi feito ou entregue, poderá ser cobrado no mês subsequente, desde que seja apresentada justificativa por escrito da empresa com aceite do gestor. Neste caso, os valores irão ser somados aos gastos do mês o qual foi acrescido e estes valores devem ser discriminados e separados na planilha orçamentária unificada.

O pagamento mensal será calculado através da seguinte fórmula:



SENADO FEDERAL

$$PM = MOF + SE + IJ - GC \quad [\text{FÓRMULA 3}] \text{ onde}$$

PM = Pagamento mensal

MOF = Mão de Obra Fixa

SE = Serviços Extras

IJ = Insumos de Jardinagem

GC = Glosa contratual

O valor da GC será aplicado somente em duas situações:

1-Glosa do vale transporte dos funcionários não optantes, e

2-Glosa por ocasião de falta de funcionário não coberta por substituição, no valor referente a uma diária do mês da falta por cada dia não trabalhado, incluindo todos os valores referentes ao fator K incidentes sobre o salário do funcionário.

Para qualquer outra situação que implique redução do pagamento, deverão ser seguidos os procedimentos aplicáveis às multas contratuais.

O valor mensal de MOF não poderá ser superior a 1/12 do valor total da Mão de Obra Fixa para todo o ano.

Todos os pagamentos mensais dos Serviços Extras e dos Insumos de Jardinagem somados, não poderão exceder ao valor total apresentado na planilha orçamentária de Empresa vencedora.

Em hipótese alguma, admite-se o pagamento de algum serviço, mão de obra ou insumo com a verba orçamentária de outro.

Pagamentos que excedam aos valores da planilha orçamentária só poderão ser executados mediante processo de aditivo contratual aprovado pelo Ordenador de Despesas.

A soma anual dos valores mensais dos pagamentos feitos pelo Senado Federal, referentes à Mão de Obra Fixa deverá corresponder ao valor exato do preço global anual apontado na planilha orçamentária unificada da empresa ganhadora.

Os valores dos pagamentos feitos pelo Senado Federal referente aos serviços Extras e Insumos de jardinagem serão feitos por demanda, estando o Senado Federal desobrigado de contratar esses serviços ou insumos na totalidade do quantitativo apontado na planilha orçamentária.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da empresa, mediante o recebimento de nota fiscal/fatura em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços e insumos de jardinagem, cuja data de emissão não poderá ser anterior a do último dia do mês vencido.

A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar do atesto do gestor.



SENADO FEDERAL

A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista neste documento.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Empresa.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela empresa de obrigação contratual, a contagem do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida até que haja reparação do vício ou adimplemento a da obrigação.

Q. REAJUSTES CONTRATUAIS/REPACTUAÇÃO

O preço deste contrato será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data limite para apresentação da proposta, da seguinte forma:

- a) Quanto ao item mão de obra, após a homologação do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho pelo Poder Judiciário, referente ao dissídio da categoria, nos mesmos percentuais ocorridos.
- b) Quanto ao item Insumos, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo;
- c) Quanto a item Insumos de Jardinagem, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo;
- d) Quanto ao item Serviços Extras, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo;
- e) O primeiro reajuste, em todos os casos, levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- f) É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

R. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

S. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.0001.0001 e Natureza de Despesa 339039 e 339037.



SENADO FEDERAL

Para os exercícios futuros, o Senado Federal emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

T. GARANTIA

A Empresa prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da via assinada do contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a Empresa terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

U. FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008:

- a) Somente solicitar autorização para realizar serviços extraordinários, quando esgotados todos os meios de utilização de um “banco de horas” que deverá ser criado em comum acordo com a contratada, para que o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, em conformidade com o artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e o artigo 59, § 2º do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT).
- b) Determinar a retirada de qualquer empregado ou preposto da Empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- c) Distribuir os empregados por categorias e setores do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

- d) Exigir mensalmente da empresa, como condição para pagamento de faturas, a apresentação de toda a documentação listada no item FORMA DE PAGAMENTO.
- e) Conferir se a empresa paga regularmente auxílio alimentação e vale transporte dos seus empregados. Havendo horários distintos de início e término do expediente dos empregados, o gestor não deve aceitar que a empresa substitua o vale transporte pela concessão de transporte em apenas certo horário de entrada e saída no Senado Federal.
- f) Exigir a apresentação da planilha de férias de seus empregados com a indicação dos respectivos substitutos. As férias devem ser concedidas anualmente, cabendo penalidade à Empresa pela não concessão deste direito.
- g) Conferir, através das GPIP e das GRE, a concessão de férias, os acréscimos correspondentes na remuneração desses empregados e os salários profissionais substitutos.
- h) Conferir de forma direta ou mediante denúncia, se a empresa arca adequadamente com custos indenizatórios de aviso prévio, seguro de acidente de trabalho, pagamento de décimo terceiro salário, auxílio enfermidade e recolhimento do FGTS nas rescisões sem justa causa.
- i) Conferir a concessão de licença paternidade e a substituição de empregados no caso de faltas se for o caso.
- j) Exigir e conferir todos os documentos previstos no edital da licitação que habilitou a empresa como condição para a prorrogação deste contrato.
- k) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso da constatação de irregularidades cometidas pela Empresa.
- l) Encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficializar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário e aos empregados da Empresa.
- m) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais por parte da Empresa.
- n) Observar na instrução processual e na anexação de documentos, o previsto no § 1º do art. 29 da lei 9.784/1999.
- o) Efetuar a glosa dos valores do vale transporte referente aos funcionários não optantes.
- p) Conferir o pagamento dos adicionais de insalubridade para os funcionários que trabalham diretamente com as composteiras.
- q) Conferir o Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem;
- r) Receber, conferir, debater e aprovar o Plano de Adubação e o Plano de Poda e Corte.

V. PENALIDADES

São previstas as seguintes ações punitivas pelo atraso ou não execução de alguma parte deste contrato:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Senado Federal e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;



SENADO FEDERAL

- IV-** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir ao Senado Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

O atraso injustificado para dar início à execução deste contrato sujeitará a Empresa à multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia corrido, sobre o seu valor global, sem limite até o adimplemento da obrigação.

Durante o período compreendido entre os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, a critério do Senado Federal, este contrato poderá ser rescindido conforme cláusulas do contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções e das multas já aplicadas.

Findo o prazo de 30 (trinta) dias sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente à multa diária que foi e continua a ser aplicada, multa adicional de 10 % (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra obrigação ou penalidade.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a empresa ficará sujeita a multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, pelo valor do serviço quando for o caso ou outra indicação da coluna "referencial" sem prejuízo das outras sanções previstas em lei, cabendo valor duplicado para a reincidência da mesma falta ou ocorrência registrada durante o período de 12 meses a contar da assinatura e das sucessivas renovações:

Tabela 9

nº	infração	valor percentual da 1ª ocorrência	Referencial	valor percentual da reincidência
1	Atrasar injustificadamente serviço especificado.	0,40%	Por ocorrência	0,80%
2	Deixar de apresentar a relação nominal dos funcionários com respectivas funções e fotos.	0,20%	Por dia de atraso	0,40%
3	Deixar de comunicar ocorrências e deixar de atualizar o livro de ocorrências.	0,20%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,40%
4	Deixar de cumprir normas e exigências sanitárias, do Ministério do Trabalho, dos acordos sindicais, de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho.	0,40%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,8%
5	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, obrigações trabalhistas e todo e qualquer custo ou benefício inerente ao contrato, referenciado à empresa e/ou empregados.	0,40%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,80%



SENADO FEDERAL

6	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	0,20%	Por empregado, por ocorrência	0,40%
7	Deixar de manter seus funcionários identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	0,20%	Por empregado, por ocorrência	0,40%
8	Deixar de obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica desse contrato.	0,20%	Por dia de atraso	0,40%
9	Falsificar ou adulterar algum insumo ou embalagem, fornecendo algo fora do especificado, estragado, vencido ou fora da garantia, de forma intencional ou acidental, incluindo responsabilidade de terceiros.	50%	Do valor do insumo na quantidade entregue	100%
10	Interromper a realização dos serviços.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
11	Listar ou relacionar em formulários e extratos mensais, cobrar ou mandar cobrar serviços ou valores de insumos não devidos pelo Senado Federal, de maneira acidental ou intencional, caracterizando má fé, prevaricação ou descuido com o patrimônio público.	10%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	20%
12	Não aceitar refazer serviço incorreto ou com baixa qualidade.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
13	Não atender ao padrão de qualidade exigido no PLANO DE MANUTENÇÃO.	0,40%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	0,80%
14	Não executar serviços solicitados através de ordem de serviço.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
15	Não substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações, falhando na tarefa de manter a equipe mínima contratada.	0,40%	Por empregado, por ocorrência	0,80%
16	Proliferar, inserir ou disseminar pragas nos jardins, voluntária ou involuntariamente.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%



SENADO FEDERAL

17	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.	5%	Por publicidade, por veículo	10%
18	Deixar de executar os serviços do cotidiano, periódicos e de implantação necessários em detrimento da limpeza dos terrenos baldios	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%

A Multa reincidente é prevista e será o dobro do valor da primeira ocorrência, já a partir da segunda ocorrência e para todas que ocorrerem após esta.

Para os casos de inexecução de obrigação contratual ou legal, não previstos na tabela anterior, em razão da gravidade apurada, o Senado Federal aplicará multa no valor mínimo de 0,2% (dois décimos por cento) e máximo de 10 % adotando o critério de julgamento da gravidade a partir da similaridade com os itens previstos na tabela, acrescido ainda dos valores dobrados para a reincidência.

A multa, aplicada após tramitar processo administrativo, garantindo o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa ou, se insuficiente, da garantia prestada.

O valor remanescente ou excedente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Senado Federal ou, em último caso, cobrado judicialmente.

W. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão conter obrigatoriamente a Planilha Orçamentária Unificada (Anexo 05 do edital) contendo os preços globais da Mão de Obra Fixa, Serviços Extras e dos Insumos de Jardinagem.

A avaliação das propostas se dará pela:

1) Análise do preço global ofertado pela empresa – A licitante será desclassificada caso ofereça um preço global superior ao estabelecido na planilha orçamentária referencial fornecida pelo Senado Federal;

2) Análise de documentos – a licitante será desclassificada caso não apresente todos os documentos solicitados pelo edital;

3) A licitante deverá apresentar, além de garantia e atestados de vistoria, a Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove o registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Subsecretaria de Manutenção
SECRETARIA DE ENGENHARIA**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - Quadro de áreas e elementos

TIPO	UNIDADE	SENADO FEDERAL	309 SUL	RESID. OFICIAL	TOTAL
Árvores	Unidade	873,00	48,00	87,00	1.008,00
Arvoretas	Unidade	248,00	47,00	64,00	359,00
Arbustos	Unidade	81,00	32,00	24,00	137,00
Gramado	m ²	97.466,85	5.099,57	12.371,44	113.937,86
Cerca viva	ml	1.333,56	37,32	80,31	1.451,19
Canteiro	m ²	2.939,43	922,91	106,24	3.968,58
Terra nua	m ²	1.194,27	278,70	1.382,28	2.855,25
Terreno do SGO	m ²	3.000,00			
Terreno do SAAN	m ²	2.500,00			
Terreno da UNILEGIS	m ²	31.415,92			

II – Plano de Manutenção

A. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Todo o trabalho de manutenção, recuperação e execução de novos jardins nas dependências do Senado Federal, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Utilizar exclusivamente adubos orgânicos;
- Utilizar prioritariamente plantas adaptadas ao clima quente e seco de Brasília;
- Utilizar plantas frutíferas, quando possível e nunca a beira dos estacionamentos, com o objetivo de beneficiar os pássaros da região;
- Priorizar o desenho de corredores verdes;
- Não plantar espécies venenosas;
- Priorizar, na medida da disponibilidade, as plantas da região, formando um Jardim do Cerrado;
- Não utilizar defensivos químicos no combate às pragas;
- Fazer compostagem de todo os resíduos vegetais e orgânicos produzidos nas dependências;
- Instalar uma irrigação eficiente com o objetivo de economizar água;



SENADO FEDERAL

- j) Priorizar, quando disponível, o uso de água da chuva na irrigação dos canteiros e gramados;
- k) Utilizar os Micro Organismos Eficientes (MOE) cultivados na melhoria da saúde do solo e na aceleração do processo de compostagem;

B. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) SERVIÇOS DO COTIDIANO

a) Adubação de árvores, arvoretas ou arbustos

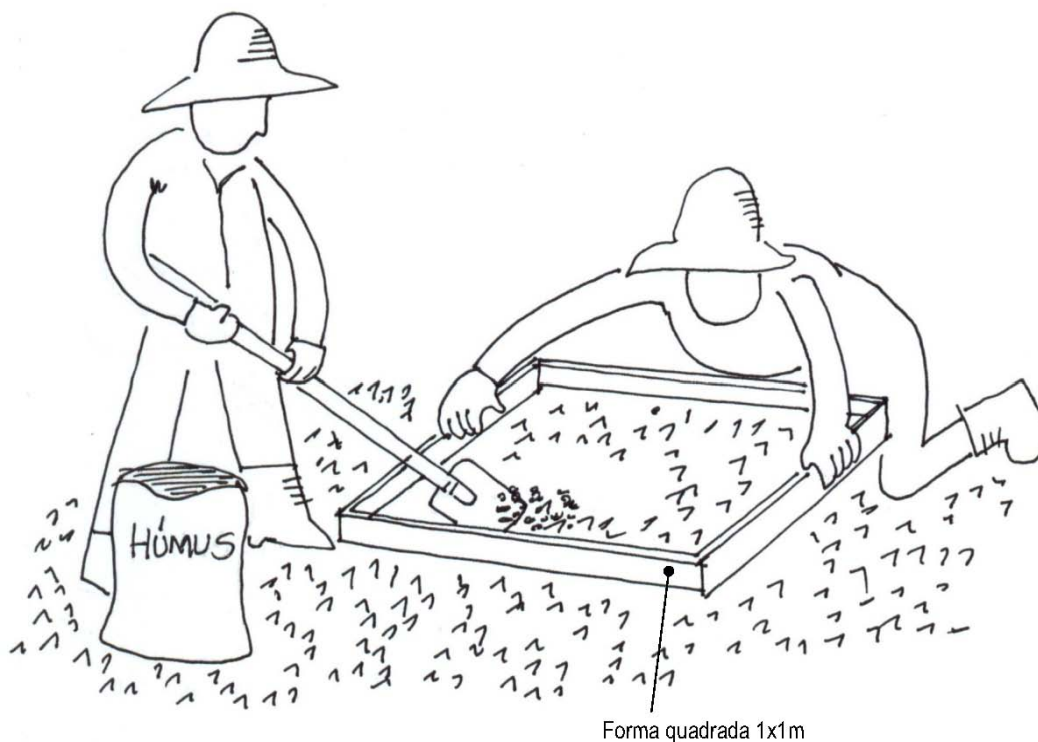
Compreende os seguintes serviços:

- 1) Fazer limpeza da base da planta retirando os matos, formando uma bacia circular de tamanho definido;
- 2) Escarear a terra com enxada;
- 3) Colocar terra adubada, esterco curtido, húmus e demais adubos nas proporções definidas a partir de laudo do Engenheiro Agrônomo responsável;

b) Adubação e/ou capeamento de gramado e canteiros conforme determinação técnica

A adubação e capeamento do gramado serão executados exclusivamente com Forth jardim e composto orgânico formulado

Para o lançamento deve-se utilizar um quadro/molde de madeira com a medida de 1m x 1m.



Forma quadrada 1x1m



SENADO FEDERAL

c) Coleta de detritos não vegetais com transporte e armazenagem

Retirada de entulho, resto de obra, copos plásticos, gimbis de cigarro, sacolas plásticas, latas de alumínio e todos os resíduos não vegetais com transporte para áreas previamente designadas pela fiscalização.

d) Contorno de gramado e de base de árvores

Retirada de grama e mato formando um contorno em linha ao longo de todas as calçadas e base das árvores, executado com enxadinha, com a medida padrão de 3 centímetros no máximo.

O espaço vago aberto com o contorno deve ser preenchido com terra preta peneirada isenta de sujeira.

e) Manutenção de compostagem

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Colocação de resíduos vegetais em camadas;
- 2) Rega frequente de todas as câmaras da composteira;
- 3) Colocação de finas camadas de terra quando necessário;
- 4) Retirada de mudas que nascem sobre a camada superior do substrato, acondicionando as mudas em sacos ou latas para posterior transporte ao viveiro;
- 5) Recolhimento do xorume e mistura do mesmo com terra, deixando secar ao sol para curtir. Se necessário, transportar o composto do xorume ao local adequado definido para a secagem;
- 6) Recolhimento do composto em datas fixadas pela fiscalização, em função do tempo de maturação;
- 7) Colocação do composto para secar em local apropriado,
- 8) Peneiramento do composto;
- 9) Ensacamento do composto e colocação da parcela não peneirada de volta a composteira;
- 10) Corte de vegetais utilizando a máquina cortadeira, transporte e colocação do vegetais cortados na composteira;

f) Manutenção de viveiro e estufa

Compreende os seguintes serviços executados diariamente:

- 1) Rega das mudas do viveiro;
- 2) Controle de pragas utilizando os recursos orgânicos disponíveis e aprovados pela fiscalização;
- 3) Retirada manual de ervas daninhas das mudas;
- 4) Zelo estético de todo o conjunto de mudas;
- 5) Limpeza do viveiro com a retirada de folhas, mato, ervas daninhas, terra e outros;

g) Manutenção do minhocário – produção de húmus



SENADO FEDERAL

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Limpeza do minhocário com água e sabão, esterilizando com desinfetante se necessário;
- 2) Colocação de esterco umedecido;
- 3) Vistoria frequente da qualidade do esterco do minhocário;
- 4) Separação das colônias e montagem de novos minhocários;
- 5) Recolhimento das minhocas para a separação do húmus;
- 6) Secagem do húmus;
- 7) Peneiramento do húmus;
- 8) Ensacamento do húmus;
- 9) Manutenção da iluminação do minhocário

h) Manutenção de vasos ornamentais

Movimentação, rega, limpeza, troca e/ou colocação de terra e desbaste em vasos ornamentais, replantio de mudas e manutenção em plantas já formadas.

i) Manutenção de jardim produtivo na residência oficial

O jardim produtivo consiste de plantas úteis tais como temperos, frutíferas de pequeno porte, arbustos comestíveis e outros. Deverá ser mantido de acordo com as recomendações para o cultivo orgânico com a frequência média de manutenção de três vezes por semana.

j) Mistura de chorume

Consiste em:

- 1) Recolhimento do chorume das composteiras
- 2) Acondicionamento em recipientes adequados
- 3) Transporte para o misturador;
- 4) Operação do misturador, seguindo a receita de mistura com terra e areia a critério da fiscalização;
- 5) Cura da mistura ao sol;
- 6) Peneiramento;
- 7) Ensacamento ou acondicionamento em containers para uso como adubo.

k) Plantio propagativo em canteiros ou jardineiras

O plantio propagativo é a reprodução de mudas através de estacas, rizomas ou mudinhas. Poderá ser executado em canteiros no viveiro, em canteiros no jardim ou jardineiras próprias definidas pela fiscalização.

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Recolhimento *in loco* da muda ou estaca a ser propagada;
- 2) Transporte da muda para o local de propagação;
- 3) Plantio seguindo as recomendações técnicas;
- 4) Rega abundante;
- 5) Monitoramento do desempenho do crescimento.
- 6) Replante das perdas. Este plantio também abrange a reprodução por alporquia ou estaquia.



SENADO FEDERAL

l) Poda de cerca viva com desfolhamento e transporte de resíduos

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Estabelecimento da altura padrão da poda da cerca viva;
- 2) Alinhamento do topo através de linha de orientação ao longo de toda cerca viva;
- 3) Poda com tesourão amolado;
- 4) Recolhimento das aparas e transporte para a composteira.

m) Preparação de muda em sacos, latas ou sementeiras

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Preparação da terra adubada contendo somente adubos orgânicos;
- 2) Peneiramento de terra, substratos e adubos;
- 3) Enchimento dos sacos ou latas com a terra adubada;
- 4) Plantio de semente ou estaca;
- 5) Preparação do substrato de plantio;
- 6) Enchimento das sementeiras e colocação de sementes para germinação,
- 7) Acondicionamento de sementes em local apropriado;
- 8) Coleta de sementes de matrizes indicadas nas dependências do Senado ou em locais estipulados pela fiscalização;

n) Preparação de terra adubada

Consiste em:

- 1) Retirada ou recolhimento da terra vegetal;
- 2) Peneiramento da terra;
- 3) Peneiramento do composto da composteira;
- 4) Mistura manual na enxada com a formulação de terra, composto, adubos orgânicos, adubos em pó e areia a critério da fiscalização, seguindo o Plano de Manutenção.

o) Preparação de substrato

- 1) Seleção dos componentes do substrato;
- 2) Peneiramento e trituração se necessário;
- 5) Execução da mistura com a formulação a critério da fiscalização, seguindo o Plano de Manutenção.

p) Rastelamento de gramado, transporte e armazenamento de detritos vegetais

Serviço diário e cotidiano executado com rastelo. Compreende a limpeza de todos os resíduos vegetais tais como folhas, ervas daninhas, gramas e matos com o consequente transporte para a composteira. Frequência de execução dos serviços: baseado no calendário levando em conta a demanda requerida em função das estações do ano.

q) Rega manual de áreas verdes

Compreende a rega manual dos canteiros não contemplados com irrigação por aspersor ou mangueira especial (jardins, canteiros, gramados, jardins internos e vasos), utilizando mangueiras, aspersores e regadores.



SENADO FEDERAL

r) Reprodução por alporquia

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Escolha dos galhos com corte da capa vegetal;
- 2) Envelopamento com musgo seco, plástico e amarrados de cânhamo;
- 3) Controle do enraizamento;
- 4) Poda do galho após enraizamento;
- 5) Preparação da muda no saco ou lata.

s) Retirada de ervas daninhas e inços

Retirada com ferramentas apropriadas de todo mato e ervas daninhas que nascem em gramados, canteiros e vasos. A retirada deve ser feita integralmente com as raízes para que não haja o renascimento.

t) Trituração de resíduos com máquina trituradora

Compreende a operação de máquina de trituração para a redução dos resíduos vegetais e colocação na composteira ou ensacada para uso como forração.

2) SERVIÇOS PERIÓDICOS

a) Coleta de frutas

Consiste na coleta das frutas das árvores e do solo utilizando equipamentos adequados.

Para as árvores frutíferas de médio porte deverá ser utilizada a escada ou andaime.

Para as árvores frutíferas de grande porte será fornecido pelo Senado Federal, um andaime especial, com rodas e escada.

As frutas deverão ser armazenadas em local apropriado e destinadas ao consumo humano conforme orientação da fiscalização. As frutas colhidas do chão deverão ser encaminhadas em recipientes especiais, a uma das composteiras em funcionamento ou então ao viveiro para a coleta de sementes

b) Coleta de sementes

Compreende a seleção e coleta de sementes viáveis para a reprodução no viveiro. A coleta poderá ser feita nas dependências do Senado Federal ou em outro local dentro dos limites da cidade, a ser estipulado pela fiscalização utilizando-se o veículo disponibilizado pela Empresa.

c) Corte de grama com máquina

Corte de gramado com máquina a gasolina, micro trator ou cortador elétrico. O padrão com tamanho do corte deve ser definido pela fiscalização antes do início do trabalho. Após o corte deve-se rastelar todo o gramado, juntar a grama picada e recolher todo o material vegetal para a composteira.

d) Cultivo de microorganismos eficientes

Compreende os serviços de:

- 1) Preparação do caldo de cultivo;
- 2) Preparação da base de cultivo;
- 3) Transferência dos MOE cultivados na base para o caldo;



SENADO FEDERAL

- 4) Armazenagem em local apropriado;
- 5) Diluição na proporção indicada;
- 6) Borrifação nas plantas e no composto da composteira

e) Poda de arbusto isolado com desfolhamento e transporte de resíduos

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Corte dos galhos menores utilizando ferramentas adequadas, bem como EPI e demais dispositivos de segurança;
- 2) Corte dos galhos maiores utilizando ferramentas adequadas, bem como EPI e demais dispositivos de segurança;
- 3) Corte dos troncos, se necessário, utilizando ferramentas adequadas, bem como EPI e demais dispositivos de segurança;
- 4) Retirada das folhas (desfolhamento);
- 5) Transporte das folhas para a composteira ou depósito de resíduos previamente indicados;
- 6) Transporte dos galhos e troncos para área de deposição do GDF especialmente determinada para este fim;
- 7) Corte raso do tronco com machado seguindo as recomendações já descritas.

f) Poda de árvore com desfolhamento e transporte de resíduos

Segue os procedimentos descritos para poda de arbusto isolado.

g) Poda de árvoreta com desfolhamento e transporte de resíduos

Segue os procedimentos descritos para poda de arbusto isolado.

a) Manutenção e reforma do sistema de irrigação

Compreende os seguintes serviços (somente mão de obra – todos os projetos e materiais serão fornecidos pelo Senado Federal):

- 1) Limpeza e/ou troca de aspersores;
- 2) Limpeza o/ou troca de válvulas;
- 3) Passagem de tubulação e conexões hidráulicas e mangueiras para ampliação de rede;
- 4) Programação e manutenção de controlador de irrigação;
- 5) Limpeza e/ou troca de filtros de irrigação
- 6) Escavação de valas e recobrimento com grama, forração ou jardim.

A empresa deverá fornecer treinamento adequado aos seus funcionários para a execução dos serviços

3) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

a) Correção do solo com calcário

A correção do solo com calcário deve ser feita da seguinte maneira:

- 1) Limpeza completa do terreno a ser corrigido com a retirada de matos e ervas daninhas, deixando o terreno nu;
- 2) Escareamento da terra com enxada;



SENADO FEDERAL

3) Lançamento do calcário seguindo as recomendações presentes em laudo fornecido pelo Engenheiro Agrônomo. Para o lançamento deve-se utilizar um quadro/molde de madeira com a medida de 1m x 1m.

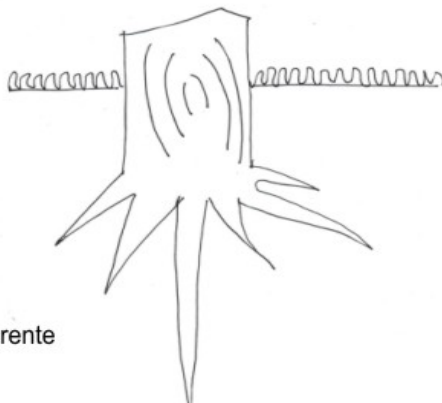
b) Corte raso de tronco com machado

Compreende o corte do tronco de árvore com o machado, de forma que se tenha uma distância livre de, pelo menos, 20 cm para alocação de terra vegetal e grama. Por opção da fiscalização poderá ser escolhido outro complemento tal como pedrisco ou outras espécies rasteiras.

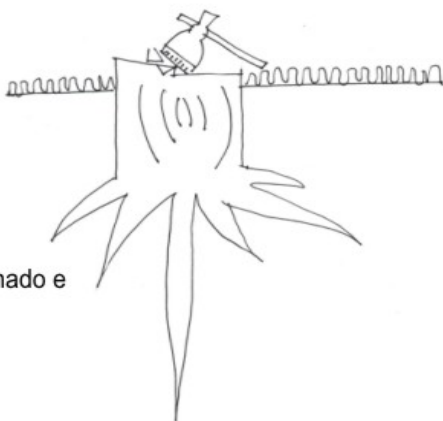


SENADO FEDERAL

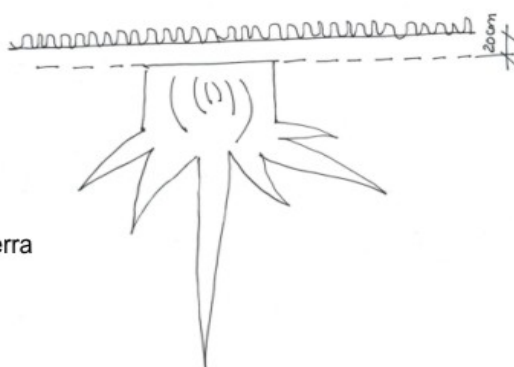
Corte raso de tronco



Árvore morta com tronco aparente



Corte do tronco com machado e
serrote



Acabamento com terra
e grama



SENADO FEDERAL

c) Forração com materiais inertes

Compreende a limpeza do terreno, forração com areia ou outro material e forração com tocos de madeira triturada, argila expandida, seixos ou outro material escolhido.

d) Plantio de árvore, arvoreta ou arbusto

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Escavação de cova com 50x50x50 cm em local determinado pela fiscalização;
- 2) Separação as parcelas inferior e superior da terra retirado da cova;
- 3) Adubação e preparação da terra com retorno para a cova observando a ordem de retorno (parcela inferior original para a parte de cima e vice versa);
- 4) Plantio da muda indicada;
- 5) Colocação de tutor de madeira ou bambu com amarras de borracha;
- 6) Colocação de anilha de identificação fornecida pela fiscalização;
- 7) Rega abundante;
- 8) Monitoramento do desempenho do crescimento.

e) Plantio de canteiro

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Limpeza completa do terreno a ser plantado;
- 2) Escareamento da terra;
- 3) Calagem da terra;
- 4) Execução de covetas seguindo o projeto apresentado;
- 5) Adubação das covetas seguindo recomendação técnica;
- 6) Plantio da muda na coveta;
- 7) Rega abundante;
- 8) Monitoramento do desempenho do crescimento.
- 9) Replantio das perdas.

f) Plantio de grama batatais em plaqueta

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Limpeza completa do terreno a ser plantado;
- 2) Escareamento da terra;
- 3) Complemento de terra se necessário
- 4) Calagem da terra;
- 5) Execução de covetas seguindo o projeto apresentado;
- 6) Adubação das covetas seguindo recomendação técnica;
- 7) Plantio da plaqueta na coveta;
- 8) Rega abundante;
- 9) Monitoramento do desempenho do crescimento.
- 10) Replantio das perdas.



SENADO FEDERAL

g) Plantio de grama Esmeralda ou Santo Agostinho em placa

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Limpeza completa do terreno a ser plantado;
- 2) Escareamento da terra;
- 3) Complemento de terra se necessário
- 4) Calagem da terra;
- 5) Colocação dos tapetes de grama Esmeralda;
- 6) Acabamento de bordas;
- 7) Rega abundante;
- 8) Monitoramento do desempenho do crescimento.
- 9) Replântio das perdas.

h) Plantio de vaso novo

Compreende os seguintes serviços:

- 1) Escolha do vaso baseado nas indicações da fiscalização e modelos já existentes no Senado;
- 2) Escolha da muda ornamental baseado nas indicações da fiscalização e modelos já existentes no Senado
- 3) Drenagem do vaso com pedrisco, brita ou argila expandida;
- 4) Colocação de terra especialmente preparada e adubada, seguindo as recomendações técnicas;
- 5) Plantio da muda;
- 6) Acabamento do vaso com pedras brancas, argila expandida, terra preta ou outro acabamento indicado pela fiscalização;
- 7) Rega abundante;
- 8) Monitoramento do desempenho do crescimento.
- 9) Replântio das perdas

i) Retirada e movimento de terra de jardim

Compreende a retirada de mato ou grama, escavação manual e retirada de terra com carrinho de mão ou jERICA do local de escavação. Acerto manual nos níveis determinados pelo projeto.

j) Análise de composto

As análises deverão ser feitas por empresas especializadas, sempre que solicitado na quantidade máxima de 24 análises ao ano, e apresentadas na forma de laudo, com valores de referência e contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- 1) Ph;
- 2) Umidade a 65° C-U
- 3) Umidade a 110° C-U
- 4) Matéria orgânica %
- 5) Nitrogênio %
- 6) Fósforo total %
- 7) Potássio %
- 8) Cálcio %
- 9) Magnésio %



SENADO FEDERAL

- 10) Enxofre %
- 11) Boro ppm
- 12) Cobre ppm
- 13) Ferro ppm
- 14) Manganês ppm
- 15) Zinco ppm
- 16) Cobalto ppm
- 17) Carga bacteriana
- 18) Condutividade térmica
- 19) Capacidade de troca catiônica
- 20) Relação CTC/C orgânico
- 21) Relação C/N
- 22) Demanda química de oxigênio

k) Análise de solo

As análises deverão ser feitas por empresas especializadas e apresentadas na forma de laudo, com valores de referência e contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- 1) Composição granulométrica;
- 2) Acidez;
- 3) Fósforo;
- 4) Cálcio;
- 5) Magnésio;
- 6) Potássio;
- 7) Sódio;
- 8) Alumínio;
- 9) Acidez (H+Al);
- 10) Soma das bases;
- 11) CTC ou T;
- 12) Saturação por bases;
- 13) Saturação por alumínio;
- 14) Saturação com sódio;
- 15) Carbono orgânico;
- 16) Matéria orgânica;
- 17) Boro disponível;
- 18) Cobre disponível;
- 19) Ferro disponível;
- 20) Manganês disponível;
- 21) Zinco disponível;
- 22) Enxofre disponível.

l) Corte raso de mato em terreno não ocupado com limpeza de entulho e retirada completa

Compreende os seguintes serviços a serem executados nos terrenos do Senado Federal (total 39.915 metros quadrados), utilizando roçadeira a gasolina ou trator na seguinte sequência:

- 1) Corte do mato com roçadeira;
- 2) Picagem do mato se necessário.
- 3) Retirada do mato para local de despejo autorizado pelo GDF ou transporte para a composteira do Senado Federal, seguindo orientação da fiscalização.



SENADO FEDERAL

- 4) Retirada do entulho;
- 5) Limpeza final;

- Todo o serviço de limpeza e transporte deverá ser feito com maquinário e combustível fornecido pela empresa.
- A execução do serviço de limpeza deverá ser feita sem o comprometimento da execução dos serviços do cotidiano, periódicos e de implantação e a empresa deverá fornecer toda a infraestrutura, inclusive pessoal extra, se necessário, para que os serviços sejam executados no prazo estipulado pela fiscalização.
- A não execução dos serviços, má qualidade ou a paralisação dos outros serviços citados, acarretará multa prevista no contrato.
- A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório contendo todas as informações necessárias que identifiquem o local de descarte final do mato e do entulho, bem como todas as autorizações do GDF pertinentes a estas operações. A não apresentação desta documentação representará inadimplência contratual sujeita a multa.

m) Relatório mensal de conformidade técnica e estética

Descrição completa no item I deste Plano.

4) SERVIÇOS EXTRAS

a) Movimentação com Munk

Compreende o serviço de remoção de plantas ou mobiliário urbano com guindaste tipo Munk. O serviço será medido por hora de trabalho ou fração a contar do início da remoção ou movimentação.

C. PREPARAÇÃO E USO DE SUBSTRATOS E ADUBOS

Seguindo as metas de autonomia estabelecidas no Termo de Referência para a execução do novo contrato de jardinagem, todos os adubos orgânicos serão preparados ou fabricados a partir de insumos próprios.

Considera-se, para efeito deste Plano, como insumo todo o componente inicial que, se processado, poderá se tornar um adubo orgânico ou serve de alimento para o processo de adubo.

O adubo orgânico é o insumo processado. Em alguns casos, o insumo de um processo já pode ser considerado como adubo se utilizado *in natura*, como o esterco bovino, que é insumo do processo de biodigestão das minhocas.

Os insumos orgânicos classificam-se em:

- Insumos orgânicos bioativos – restos de alimentos
- Insumos orgânicos semi-inertes – borra do café
- Insumos orgânicos secos – tocos e galhos
- Insumos orgânicos biodigeridos – esterco de gado e galinha



SENADO FEDERAL

- Insumos orgânicos palhosos – grama, mato e folhas
- Insumos orgânicos bioprocessados – composto da composteira

O Senado Federal irá produzir adubos orgânicos a partir de todos os insumos citados acima

- Os adubos orgânicos classificam-se em:
- Adubos animais: esterco de boi, galinha, cavalo
- Adubo biodigerido: húmus de minhoca
- Adubo bioprocessado: composto da composteira

Os compostos de plantio são as misturas feitas com um fim determinado no viveiro e na jardinagem. Classificam-se em:

Composto de plantio para germinação:

- 1 lata 18l de mato picado bem fino
- 1 lata 18l de húmus de minhoca puro
- 1lata 18l de areia lavada peneirada
- 1 lito de calcário
- 1 lata 18l de serragem

Composto de plantio para crescimento

- 1 lata 18l de mato picado bem fino
- 1 lata 18l de húmus de minhoca puro
- 2 lata 18l de areia lavada peneirada
- 2 latas 18l de composto da composteira peneirado
- 1 litro de calcário
- 1 lata 18l de serragem
- 1 lata de terra vegetal peneirada

Terra adubada

- 1 lata 18l de húmus de minhoca puro
- 1lata 18l de areia lavada peneirada
- 2 latas 18l de composto da composteira peneirado
- 4 latas de terra vegetal peneirada
- 1 litro de calcário
- 1 litro farinha de osso
- 1 litro de torta de mamona

D. CONTROLE BIOLÓGICO DE PLANTAS



SENADO FEDERAL

A partir do início da adubação sistemática de forma orgânica, irá se estabelecer a saúde do solo e das plantas, reduzindo-se assim a dependência do controle químico de pragas.

Não se admite o uso de inseticidas químicos prejudiciais à saúde do solo, das plantas e dos seres humanos.

O controle de pragas será feito exclusivamente através do uso de produtos naturais, do controle biológico ou controle físico, através dos seguintes agentes:

- 1) Extrato de Neem diluído e aplicado diretamente sobre as plantas;
- 2) Contenção física por barreiras, armadilhas ou catação manual;
- 3) Formulação de sabão neutro em calda com repelentes como pimenta, alho e outros.
- 4) Microorganismos eficientes

E. MAPA FITOSSANITÁRIO

O mapa fitossanitário irá registrar todas as ocorrências maléficas e benéficas que envolvam a saúde do solo e das plantas:

- Insetos e animais prejudiciais
- Insetos e animais benéficos
- Pragas e doenças
- Outras ocorrências importantes

O Mapa irá também registrar a intensidade da ocorrência, indicando o potencial risco de disseminação.

O Mapa deverá ser atualizado mensalmente a partir das informações fornecidas pela Empresa através dos jardineiros e encarregados.

O modelo do Mapa encontra-se no final deste PLANO.

F. PLANO DE ADUBAÇÃO

No início do contrato e a cada 6 (seis) meses, a Empresa deverá apresentar um Plano de Adubação que deve conter, obrigatoriamente:

- Calendário semestral de adubação dos gramados, especificando as áreas;
- Calendário semestral de adubação dos canteiros, especificando caso a caso;
- Formulação do adubo para cada área a ser adubada;
- Memorial justificativo da adubação, indicando o objetivo a ser alcançado e as ações indicadas para se alcançar cada objetivo.

O Plano deverá ser executado e assinado pelo responsável técnico da empresa.

Todo o escopo do Plano deverá fazer parte da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida por ocasião do início do contrato.

A adubação/correção dos gramados e canteiros deverá ser feita a partir dos seguintes insumos aceitos pela fiscalização como fertilizantes aprovados para a manutenção e disponíveis no almoxarifado:

I - Adubo Forth jardim ou similar para gramados: Adubo químico balanceado de fácil absorção a partir de elementos solúveis contendo a seguinte formulação mínima:



SENADO FEDERAL

- N = 13%
- P₂O₅ = 5% solúvel CNA + água
- K₂O = 13% solúvel em água
- Ca = 1%
- Mg = 1%
- S = 5%
- B = 0,04%
- Mo = 0,005%
- Mn = 0,08%
- Fe = 0,2%
- Cu = 0,05%
- Zn = 0,15%

DOSAGEM:

- Vasos, jardineiras e forrações = 10g/litro de água
- Gramados = 100 a 150 g/m²
- Canteiros = 50 g/m²
- Arbustos e plantas ornamentais = altura até 0,5 m = 30g / de 0,5 a 1,5 m = 60g / acima de 1,5m = 100 g

RECOMENDAÇÕES:

- Evitar aplicação nas horas mais quentes;
- Regar copiosamente após a aplicação

II – Calcário dolomítico

III – Esterco de boi

- Matéria orgânica = 57,10%
- Nitrogênio = 1,67%
- Fósforo (P₂O₅) = 0,86 %
- Potássio (K₂O) = 1,37%
- Relação C/N = 32/1

IV – Farinha de osso autoclavada

- Fósforo (P₂O₅) = 14,4 %



SENADO FEDERAL

- Cálcio Ca = 36,7%
- SiO₂ = 9,92%
- S = 0,3%

V – Fosfato Natural Yoorin: fertilizante termofosfatado com micronutrientes silicatados, contendo a seguinte formulação mínima:

- P₂O₅ Total = 17,5%
- P₂O₅ - Ác. Cítrico a 2% (1:100) = 16%
- Ca = 18%
- Mg = 7%
- B = 0,1%
- Cu = 0,05%
- Mn = 0,30%
- Si = 10%
- Zn = 0,55%

VI – Húmus de minhoca puro

- Umidade = 45 a 58%
- pH = 6,8 a 7,54
- Matéria orgânica = 42 a 56%
- Nitrogênio = 1,66 a 3%
- Fósforo = 2 a 4%
- Potássio = 1,44 a 3%
- Cálcio = 8 a 10%
- Magnésio = 0,88 a 1,32%
- Ferro = 0,82 a 1,84%
- Manganês = 552 a 800 ppm
- Cobre = 193 a 400 ppm
- Zinco = 418 a 1235 ppm
- Cobalto = 15 a 37 ppm
- Carga bacteriana 5×10^8 a 2×10^{12} colônias por grama

VII – Torta de mamona

- Nitrogênio N = 4 a 6 %
- Fósforo P₂O₅ = 0,7 a 2,0%
- Potássio K₂O = 1,0 a 2,0%
- Cálcio CaO = 0,5 a 1,8%
- Magnésio (MgO) = 0,5 a 0,9



SENADO FEDERAL

- Zinco Zn = 100 a 141 ppm
- Cobre Cu = 70 a 80 ppm
- Manganês Mn = 55 a 400 ppm
- Ferro Fe = 1000 a 1400 ppm
- Boro B = 80 a 100 ppm
- Umidade = 10 %
- Acidez Ph = 6,0
- Matéria orgânica: 92%
- Relação C/N: 6/1 a 10/1

Modelo de calendário que deverá ser aprimorado, trabalho conjunto entre a empresa e a Fiscalização:

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Gramado Palácio do Congresso												
Jardim da Praça Cívica		CG										
Jardineiras das Alas												
Jardim da RP												
Jardim caminho Palácio Planalto												
ILB/EDIÇÕES												
Praça da Alimentação												
Pátio SEEP												
Diretoria Industrial SEEP												
Interlegis												
Viveiro												
Campo de futebol												
Garagem												
SQS 309												
Residência Presidente												

corte de grama	CG
adubação	AD
poda árvores	PA

G. PLANO DE CORTE E PODA

No início do contrato e a cada 6 (seis) meses, a Empresa deverá apresentar um Plano de Corte e Poda que deve conter, obrigatoriamente:

- 1) Calendário de corte dos gramados
- 2) Calendário de poda das árvores



SENADO FEDERAL

3) Calendário de poda dos arbustos e cercas vivas

H. FERRAMENTAL E MAQUINÁRIO

Ferramental, maquinário e diversos necessários ao perfeito funcionamento das rotinas de trabalho. Deverão estar disponíveis, em quantidades adequadas, no primeiro dia de serviço.

A quantidade prevista para 12 meses deverá ser respeitada e incluída nos custos de insumos da tabela de mão de obra dos pagamentos fixos mensais. Toda a reposição de ferramental deverá ser feita à custa da Empresa.

Nº	Descrição	Quantidade (12 meses)
1	Aduadeira de puchar para microtrator de 79 kg	1
2	Alavanca	3
3	Alicate	2
4	Alicate podão	12
5	Aparador de cerca viva a gasolina	1
6	Aspersor de ferro (grande/pequeno)	50
7	Aspersor de plástico (grande/pequeno)	60
8	Assoprador costal a gasolina	1
9	Automóvel utilitário para deslocamento dos encarregados e de materiais do almoxarifado central para as residências oficiais	1
10	Bomba pulverizadora	2
11	Broxa para pintura	15
12	Carreta para tratores de cortar grama	1
13	Carrinho de mão	6
14	Carrinho plataforma com 4 rodas metálicas para transporte de vasos	2
15	Cavadeira articulada	6
16	Chave inglesa	1
17	Chibanca	4
18	Colher de pedreiro	4
19	Corda de nylon rolo com 30 metros	4
20	Enxada	30
21	Enxadão	12
22	Escada de alumínio 12m/16 degraus	2
23	Escada pequena 3 metros 12 degraus	3
24	Espátula	2
25	Estilete grande	5
26	Extensão para cortador de grama com 100 metros	1
27	Facão	12



SENADO FEDERAL

28	Foice	3
29	Gavião	2
30	Jerica	6
31	Lima e limatão (corrente motosserra)	25
32	Mangueira 3/4 rolo com 50 metros	12
33	Mangueira trançada 3/4 rolo com 50 metros	23
34	Máquina de cortar grama elétrica 2500 W	1
35	Máquina de cortar grama gasolina 6.5 hp	7
36	Máquina de lava jato portátil 1600 libras	1
37	Marreta 1 kg	1
38	Martelo	2
39	Motosserra a gasolina 61 cc	2
40	Pá	15
41	Pá de lixo pequena	16
42	Picareta	6
43	Pincel 4"	20
44	Plataforma elevatória para poda de árvores	1
45	Quadros de madeira ou metal 1 x 1 m para adubação	10
46	Rastelo de ferro	90
47	Rastelo de plástico	40
48	Regador 20 litros	15
49	Roçadeira Costal a gasolina com faca e fio de nylon 43 cc	7
50	Rodo grande	15
51	Sacho	60
52	Serrote de poda	6
53	Serrote para alporquia	2
54	Telefone celular com linha	2
55	Tesoura de jardinagem comum	6
56	Tesoura de poda para corte de grama	12
57	Trator de corte de grama 13 Hp	1
58	Varredor de gramados e folhas com 2 rodas e reservatório	4
59	Vassoura de piaçava	40
60	Caminhão para transporte de lixo e entulho (pode ser locado por demanda de serviço)	1

I. MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE CONFORMIDADE TÉCNICA E ESTÉTICA (RMCTE)

O RMCTE é a ferramenta de gestão indispensável à perfeita adequação dos trabalhos aos padrões estabelecidos.



SENADO FEDERAL

Deverá ser mensal e será entregue junto à fatura do mês, sendo condicionante para o pagamento à Empresa.

O relatório consta de **análise fotográfica** e **descrição escrita** dos elementos realizados no mês anterior e deverá conter, no mínimo:

- a) Relatório de todas as principais atividades realizadas no mês, separadas por áreas:
 - Senado Federal e Unidades de Apoio
 - Viveiro
 - Super quadra 309
 - Residência da Presidência
- b) Avaliação dos Calendários;
 - Calendário de corte dos gramados
 - Calendário de poda das árvores
 - Calendário de poda dos arbustos e cercas vivas
 - Calendário de adubação dos gramados
 - Calendário de adubação dos canteiros
- c) Projetos de canteiros novos e de reformas que foram entregues pela fiscalização para execução, mostrando as fotos do “antes” e do “depois” do canteiro reformado;
- d) Registro fotográfico das principais ações corretivas e emergenciais, tais como poda de árvores, corte do gramado, etc.;
- e) Relatório de produção do viveiro apresentado na forma de tabela Excel, contendo separadamente:
 - a. Produção de flores a partir de sementes
 - b. Produção de forrações por mudas ou divisão de touceiras
 - c. Produção de árvores a partir de sementes
 - d. Produção por alporquia
 - e. Produção por estaquia
- f) Relatório de produção das composteiras
- g) Relatório do manejo dos vasos, indicando:
 - a. Vasos reformados
 - b. Vasos novos implantados
 - c. Atualização do Memorial de Endereço dos Vasos
- h) Relatório das análises de composto e análises de terra executados no mês apresentando um **laudo de avaliação** dos resultados apresentados pelas análises.
- i) Conclusão do relatório: A partir das análises, dos calendários e do resultado dos serviços executados, formular sugestões de ações para os meses futuros.

J. PADRONIZAÇÃO DE VASOS



SENADO FEDERAL

a) VASO DE CIMENTO



TIPO 1 – Vaso de cimento com pigmentação **na cor creme** com 2 frisos pintados na cor cinza, impermeabilizado internamente com prato de cimento na mesma cor

- Medida da boca: 0,40 m x 0,40 m
- Altura: 0,80 m
- Medida da base: 0,25 m x 0,25 m

TIPO 2 – Vaso de cimento com pigmentação **na cor creme** com 2 frisos pintados na cor cinza, impermeabilizado internamente com prato de cimento na mesma cor

- Medida da boca: 0,30 m x 0,30 m
- Altura: 0,70 m
- Medida da base: 0,20 m x 0,20 m

TIPO 3 – Vaso de cimento com pigmentação **na cor cinza natural** com 2 frisos pintados na cor cinza escuro, impermeabilizado internamente com prato de cimento na mesma cor

- Medida da boca: 0,40 m x 0,40 m
- Altura: 0,80 m
- Medida da base: 0,25 m x 0,25 m

TIPO 4 – Vaso de cimento com pigmentação **na cor cinza natural** com 2 frisos pintados na cor cinza escuro, impermeabilizado internamente com prato de cimento na mesma cor

- Medida da boca: 0,30 m x 0,30 m
- Altura: 0,70 m
- Medida da base: 0,20 m x 0,20 m

b) VASO DE CERÂMICA



SENADO FEDERAL



TIPO 5 – Vaso de cerâmica boca redonda com detalhe em ressalto superior com 20 cm, cerâmica cor natural sem manchas, liso e bem acabado, impermeabilizado por dentro com prato nos mesmos padrões.

- Medida da boca: 0,30m diâmetro
- Altura: 0,70 m
- Medida da base: 0,20m diâmetro

TIPO 6 – Vaso de cerâmica boca redonda com detalhe em ressalto superior com 20 cm, cerâmica cor natural sem manchas, liso e bem acabado, impermeabilizado por dentro com prato nos mesmos padrões.

- Medida da boca: 0,40m diâmetro
- Altura: 0,85 m
- Medida da base: 0,25m diâmetro

TIPO 7 – Vaso de cerâmica boca redonda com detalhe em ressalto superior com 20 cm, cerâmica cor natural sem manchas, liso e bem acabado, impermeabilizado por dentro com prato nos mesmos padrões.

- Medida da boca: 0,45m diâmetro
- Altura: 0,60 m
- Medida da base: 0,30m diâmetro

c) VASO DE VIDRO



TIPO 8 - tipo cachepô para mesa ou aparador BOCA REDONDA, ALTO



SENADO FEDERAL

- Medida da boca: 0,20m diâmetro
- Altura: 0,30 m
- Medida da base: 0,12m diâmetro

K. PADRÕES DE QUALIDADE

Todas as avaliações de qualidade dos jardins serão sempre binárias, ou seja, “aceitável” ou “não aceitável”.

Todos os jardins qualificados como não aceitáveis, deverão ser refeitos até a sua mudança de status.

Os elementos deverão seguir os seguintes padrões mínimos:

- a) Gramados sempre aparados na medida de altura indicada pela fiscalização;
- b) Gramados sem falhas e sem manchas provenientes da falta de irrigação;
- c) Contornos dos gramados sempre com 3 centímetros, mantidos limpos;
- d) Fronteira dos gramados com as calçadas sempre na mesma altura;
- e) Toda a implantação de canteiros deverá seguir rigorosamente os projetos apresentados;
- f) Espaçamento entre forrações é o espaço suficiente para que as folhagens quase se toquem após o crescimento e já na idade adulta;
- g) A terra nua não aparece nos canteiros. Sempre forrar com tocos aparados, argila expandida ou seixo rolado;
- h) Sempre antes da forração de cobertura visual, utilizar areia ou outro agregado;
- i) Nunca aparar forrações no canteiro, sempre no viveiro;
- j) Todos os canteiros devem ter aparência de “formados” e não de “em formação”;
- k) Plantas isoladas devem ser podadas para adquirir uma proporção harmoniosa entre os galhos e a copa;
- l) A terra dos canteiros deve estar na mesma altura que a grama adjacente;
- m) Sempre isolar os canteiros com espaçador de canteiros;
- n) Os vasos devem sempre ter a terra escondida por pedras, pedriscos, seixos ou tocos de madeira;
- o) Todos os troncos antigos, restos históricos de árvores podadas, devem ser eliminados dos jardins;
- p) Todas as mudas retiradas dos canteiros devem ser levadas ao Viveiro para reprodução;
- q) Todas as plantas em mau estado deverão ser levadas para o viveiro para recuperação;
- r) Todas as sementes viáveis deverão ser recolhidas, envasadas e catalogadas no viveiro;
- s) Todos os canteiros e gramados devem ser varridos diariamente para se apresentarem limpos;
- t) Todos os resíduos orgânicos devem ser levados para a compostagem em uma das composteiras do Senado Federal;

L. MODELOS E FORMULÁRIOS



SENADO FEDERAL

Modelo do EXTRATO MENSAL DE SALDO DOS INSUMOS DE JARDINAGEM

INSUMOS DE JARDINAGEM	quantidade total anual	unid	quantidade mês anterior	pedido mês corrente	saldo remanescente
Adubo Forth jardim ou similar para gramados saco 25 k	40,000	saco			
Areia lavada média - m ³	6	m ³			
Argila expandida média saco de 25 kg	15	saco			

Obs: Planilha simplificada demonstrativa contendo somente alguns itens da planilha completa

Modelo do MEMORIAL DE ENDEREÇO DOS VASOS

Nº MANUTENÇÃO	TOMBAMENTO	TIPO DE VASO	PLANTA	LOCAL INSTALADO
001	000000-0	CONCRETO	Dracena tricolor	Corredor SENG – UA1

Obs: Planilha simplificada demonstrativa contendo somente alguns itens da planilha completa

MODELO DO RELATÓRIO DO ALMOXARIFE

INSUMOS DE JARDINAGEM	saldo em estoque	unid
Mês de referência:		
data de apuração:		
Adubo Forth jardim ou similar para gramados saco 25 k		saco
Areia lavada média - m ³		m ³
Argila expandida média saco de 25 kg		saco
Bandeja de isopor tipo sementeira para plantio em substrato, com células de 3,4 x 3,4 cm (mínimo) e 98 células (mínimo).		unid

Obs: Planilha simplificada demonstrativa contendo somente alguns itens da planilha completa

MODELO DO RELATÓRIO DE SUBSTITUIÇÃO

Data da ocorrência
Funcionário faltante:
Local de trabalho:
66



SENADO FEDERAL

Funcionário substituto

--



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 04

PLANILHA DE PREÇOS DE 1 (Um) PROFISSIONAL NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 07/2011 DO MPOG/SLTI

Empresa
CNPJ
CCT ou ACT
Data Proposta

CATEGORIA	Este modelo de planilha de custos é exemplificativo.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:			Percentuais
			VALOR PROPOSTA
	Salário Base		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		
	Adicional de HE		
	Intervalo interjornada		-



SENADO FEDERAL

	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		-
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte {(x...(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia útil de trabalho)		
	Assistência Médica (Convenção Coletiva)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho		
	Seguro de vida ou invalidez		
	Auxílio funeral (convenção coletiva cláusula)		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		-
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		
	Materiais (de consumo)		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	-
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	-
	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	-
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	-
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	-



SENADO FEDERAL

	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (Variável de 1% a 3%)		-
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	-
	TOTAL :	33,80%	-
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	-
	Adicional de Férias	2,78%	-
	Subtotal	11,11%	-
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		-
	TOTAL :	11,11%	-
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade		
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		
	TOTAL :		-
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		
	TOTAL :		-



SENADO FEDERAL

4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		
	Outros		-
	Subtotal	8,33%	-
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		-
	TOTAL :		-
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	33,80%	-
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	-
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE		-
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO		-
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		-
	TOTAL :	44,91%	-
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	TRIBUTOS		



SENADO FEDERAL

B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	-
	Tributos Federais PIS	1,65%	-
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	-
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		-
C	LUCRO		
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	-
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	
	TOTAL GERAL	1	

Observações:

- 1)Especificar a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Acordo Coletivo de Trabalho vigente para cada categoria cotada.
- 2) Apresentar memorial de cálculo dos itens variáveis da planilha (módulos I a IV)
- 3) O item Reserva Técnica não será aceito sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme disposto no Acórdão 593/2010 do TCU - Plenário. Serão observados os limites estabelecidos pelo Acórdão 1753/2008 do TCU - Plenário.

Módulo 1:



SENADO FEDERAL

Apresentar memorial de cálculo dos itens da "Composição da Remuneração"

Módulo 2 :

De acordo com a CCT da categoria contratada, no Módulo II, poderá haver variação na quantidade de itens contemplados. Não será aceita a inclusão do item "Treinamento/Reciclagem de Pessoal" (Acórdão 592/2010 - TCU - Plenário) nem do item "Supervisão e Fiscalização" (Acórdão 593/2010 - TCU - Plenário).

Módulo 3 :

Apresentar memorial de cálculo dos itens especificados.

Módulo 4 :

O RAT (antigo SAT) contido Módulo IV poderá variar de 1,00% a 3,00%, de acordo com o risco associado à atividade principal da empresa. O percentual fixado na planilha apresentada está sujeito a análise de adequação do mesmo à atividade preponderante da empresa por profissional da área de contabilidade no momento da apresentação das propostas, na abertura do pregão.

O percentual referente a "Aviso Prévio Trabalhado" e suas incidências ("Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado" e Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado") serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU.

Módulo 5 :

Não será possível a especificação dos percentuais de IRPJ e CSLL (módulo V), de acordo com a orientação do subitem 9.5.11 do Acórdão 1.595/2006 do TCU.

As alíquotas do Cofins e do PIS são 7,6% e 1,65%, respectivamente, no regime tributário Lucro Real. As alíquotas do Cofins e do PIS são 3,0% e 0,65%, respectivamente, no Lucro Presumido.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNIFICADA

Nº	Descrição	Salário mínimo a ser pago	quant.	unid	pç. unit. mensal	total mensal
-	MAO DE OBRA FIXA					
1	Jardineiros	R\$ 1.151,58	12,000	unid	3.724,94	44.699,28
2	Encarregado	R\$ 2.104,55	1,000	unid	5.946,54	5.946,54
3	Auxiliar de jardinagem – A1	R\$ 780,00	37,000	unid	2.858,62	105.768,94
4	Auxiliar de jardinagem – A2 com adicional insalubridade	R\$ 780,00	2,000	unid	3.185,59	6.371,18
TOTAL ANUAL (1) SOMA DA COLUNA TOTAL MENSAL x 12			R\$ 1.953.431,28			
	<i>Observação 1: conforme CLT e Norma regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, o percentual do Adicional de Insalubridade para o cargo de Auxiliar de Jardinagem será de 20%.</i> <i>Observação 2: O horário de expediente de trabalho será:</i> • para os dias de semana, das 08:00 às 17:00 com 1 (uma) hora de almoço, totalizando 8 (oito) horas diária; • aos sábados, das 08:00 às 17:00 com 1 (uma) hora de almoço, sendo 2 sábados ao mês, intercalados com 2 sábados de folga.					

(1)



SENADO FEDERAL

5.0	SERVIÇOS EXTRAS (BDI INCLUSO)	quant.	unid	pç. unit.	total
5.1	Movimentação com Munk para 1 movimentação completa com pelo menos 1 hora com disponibilidade integral do equipamento	5,000	horas	417,41	2.087,05
	TOTAL (2)				R\$ 2.087,05
6.0	INSUMOS DE JARDINAGEM				
6.1	Adubo Forth jardim ou similar para gramados saco 25 k	40,000	saco	120,000	4.800,00
6.2	Areia lavada média - m³	6,000	m³	110,000	660,00
6.3	Argila expandida média saco de 25 kg	15,000	saco	40,500	607,50
6.4	Bandeja de isopor tipo sementeira para plantio em substrato, com células de 3,4 x 3,4 cm (mínimo) e 98 células (mínimo).	10,000	unid	9,000	90,00
6.5	Cal virgem saco com 25 kg	3,000	saco	15,000	45,00
6.6	Calcário dolomítico - saco de 50 kg	50,000	saco	15,000	750,00
6.7	Colônia de minhocas Vermelhas da Califórnia por kilo de minhocas sem terra	2,000	kg	60,000	120,00
6.8	Esterco de boi totalmente curtido e seco - saco de 40 litros	100,000	saco	9,000	900,00
6.9	Extrato de Neen - litro	10,000	litro	66,000	660,00
6.10	Farinha de osso autoclavada - saco de 25 kg	30,000	saco	30,000	900,00
6.11	Fixador para cal	3,000	unid	10,000	30,00
6.12	Fosfato natural Yorin saco 25 kg	10,000	saco	80,000	800,00
6.13	Grama Batatais m²	100,000	m²	8,500	850,00
6.14	Grama Esmeralda m²	50,000	m²	9,000	450,00
6.15	Grama Santo agostinho	80,000	m²	10,000	800,00
6.16	Humus de minhoca puro. Obrigatório o fornecimento de análise completa da composição contendo macro e micro nutrientes - saco de 40 litros	10,000	saco	40,000	400,00



SENADO FEDERAL

6.17	Manta geotextil tipo bidim ou similar em metro	20,000	ml	9,000	180,00
6.18	Musgo seco (sfagno) em litro	20,000	litro	4,000	80,00
6.19	Planta ornamental - Palmeira Ravenala - padrão 1,5 metros na lata	1,000	unid	380,000	380,00
6.20	Planta ornamental - Cica circinalis, padrão 1,5 metros na lata	1,000	unid	250,000	250,00
6.21	Planta ornamental - Alfelandra em pote	2,000	unid	25,000	50,00
6.22	Planta ornamental - Anturio florido em pote	2,000	unid	32,000	64,00
6.23	Planta ornamental - Arbusto florido padrão 1,0 metro na lata (Caliandra, Alamandra, Bouganvillea, Hibisco, Ixora, Camarão, etc.)	10,000	unid	25,500	255,00
6.24	Planta ornamental - forração florida padrão muda no saco - Agapantus, Hemerocális, Dietes	80,000	unid	6,000	480,00
6.25	Planta ornamental - árvore ornamental formada padrão 2 metro na lata	5,000	unid	60,000	300,00
6.26	Planta ornamental - Bambusa padrão com 1,5 metros e mínimo 10 hastes na lata	5,000	unid	59,000	295,00
6.27	Planta ornamental - Beaucarnia - padrão 1,5 metros na lata	1,000	unid	300,000	300,00
6.28	Planta ornamental - Bromélia florida em pote	20,000	unid	30,800	616,00
6.29	Planta ornamental - Bromélia muda em haste - Neoregelia, Bilbergia, Tillandsia	50,000	muda	12,500	625,00
6.30	Planta ornamental - Cactus, Suculentas - no pote	5,000	unid	50,000	250,00
6.31	Planta ornamental - Dizigotheca - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	40,000	80,00
6.32	Planta ornamental - Dracenas diversas - todas as espécies-padrão 1,5 metro na lata	5,000	unid	30,000	150,00
6.33	Planta ornamental - forração rasteira de interior no saquinho (Maranta, Singonio, Calatea, Difenbachia, Peperomia,	150,000	unid	6,000	900,00
6.34	Planta ornamental - forração rasteira de sol no saquinho (Clorofito, Tripoganda, Piléa, Espadinha, Ophiopogon, Grama preta, etc.)	500,000	unid	1,500	750,00
6.35	Planta ornamental - Helicônia - diversas - todas as espécies-padrão 1,5 metro na lata	2,000	unid	40,000	80,00



SENADO FEDERAL

6.36	Planta ornamental - Monstera - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	45,000	90,00
6.37	Planta ornamental - Musa Coccinea - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	35,000	70,00
6.38	Planta ornamental - Orquídea florida em pote	10,000	unid	55,000	550,00
6.39	Planta Ornamental - Palmeira fênix - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	110,000	220,00
6.40	Planta Ornamental - Açaí	1,000	unid	700,000	700,00
6.41	Planta ornamental - Palmeira Liqueal - padrão 3 metros no saco aninhagem com torrão	1,000	unid	1000,00 0	1.000,00
6.42	Planta ornamental - Palmeira Ráfis - padrão 1,5 na lata preço por haste	15,000	haste	20,000	300,00
6.43	Planta ornamental - Palmeira Washingtonia - padrão 3 metros no saco aninhagem com torrão	1,000	unid	800,000	800,00
6.44	Planta ornamental - Palmeria Areka padrão 1,5 metro na lata	2,000	unid	40,000	80,00
6.45	Planta ornamental - coco anão	4,000	unid	90,000	360,00
6.46	Planta ornamental - Palmeria Imperial padrão 3 metro na saco	2,000	unid	40,000	80,00
6.47	Planta ornamental - Strelitzia - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	42,000	84,00
6.48	Planta ornamental -Filodendro - padrão 1,5 metros na lata	2,000	unid	77,000	154,00
6.49	Planta ornamental Arundina	5,000		19,600	98,00
6.50	Planta ornamental cana dos pampas	2,000		25,200	50,40
6.51	Pó de xaxim de casca de coco puro, em kilo, qualquer embalagem	20,000	kg	22,400	448,00
6.52	Sabão neutro em barra	10,000		5,000	50,00
6.53	Sacos de aninhagem 40 litros com inscrição conforme padrão	50,000	unid	1,000	50,00
6.54	Sacos de lixo 150 litros reforçado	1.000,00 00	unid	0,500	500,00



SENADO FEDERAL

6.55	Seixo de pneu Verdeal ou similar sacos com 10 kg	35,000	saco	25,200	882,00
6.56	Sementes de flores em lata 50 g - Padrão Isla ou Similar - Calendula, Zinia, Dalia, Hesperis, Salvia, Tagetes)	20,000	lata	25,200	504,00
6.57	Substrato de plantio para sementeira contendo produtos inertes saco com 25 kg	35,000	saco	25,500	892,50
6.58	Terra vegetal arenosa vermelha - m³	6,000	m³	80,000	480,00
6.59	Terra vegetal preta - m³	6,000	m³	300,000	1.800,00
6.60	Tinta para pintura dos vasos - galão 3,6 litros	2,000	unid	80,000	160,00
6.61	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 1	4,000	unid	260,000	1.040,00
6.62	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 2	4,000	unid	220,000	880,00
6.63	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 3	4,000	unid	260,000	1.040,00
6.64	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 4	4,000	unid	220,000	880,00
6.65	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 5	2,000	unid	160,000	320,00
6.66	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 6	2,000	unid	170,000	340,00
6.67	Vaso novo para exterior seguindo padrão tipo 7	2,000	unid	210,000	420,00
6.68	Vaso novo de vidro para mesa	10,000	unid	69,000	690,00
TOTAL (3)		R\$ 34.960,40			
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3)		R\$ 1.990.478,73			

LEGENDA

Transporte dos valores da Planilha de mão de obra	
Transporte dos valores das composições de custos	
Preço final já incluídos impostos, frete e encargos	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS



SENADO FEDERAL

EXTRAS

Movimentação com Munk para 1 hora				
Preparação e deslocamento	2,000	ht		
Combustível	4,000	lts		
Movimentação 1 hora	1,000	ht		
total parcial				
BDI	25,500	%		

total/hora



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Contratodata:.....

Senhor,

O Senado Federal e a Empresa celebraram entre si o **contrato**, destinado à prestação de

A empresa em epígrafe enviou-me a lista do efetivo à disposição de vossa unidade administrativa, ressalvadas as mudanças ocorridas até a presente data, para conferência informo os nomes:

FUNCIONÁRIO	CARGO	FUNCIONÁRIO	CARGO

Saliento que, o controle da frequência deve continuar sendo feito por Vossa Senhoria, como também a escala de trabalho e a solicitação de substituição por falta eventual.

Antes do pagamento da fatura relativa aos dias....., gostaria que Vossa Senhoria respondesse o questionário a seguir:

Avaliação da mão-de-obra	SIM	NÃO
O efetivo desempenhou suas atividades (44 horas semanais) no período e as substituições por falta eventual foram feitas?		
Saliento observar as mudanças ocorridas, indagando se o efetivo desempenhou suas tarefas de forma satisfatória?		
O efetivo realizou suas tarefas, uniformizados, e com os devidos equipamentos de proteção individuais?		
Assinatura/matricula: RESPONSÁVEL _____		

* obs. Mudanças e incorreções na execução do contrato deverão ser encaminhadas, de ofício, a gestão do contrato.

Atenciosamente,

Gestão do Contrato

SENG



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

(Processo nº 012.395/12-9)

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e do outro, a empresa _____ para a **prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ / ____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 073/2013, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. ____ do Processo n.º 012.395/12-9, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no edital e seus anexos, no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital), ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II -** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III -** apresentar ao gestor, sempre que solicitada, a planilha de preços individualizada por categoria, devidamente preenchida e atualizada com os reajustes e benefícios que os funcionários recebam mensalmente;
- IV -** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- V -** designar prepostos, aceitos pelo gestor, para representá-la na execução deste contrato, que atenda as seguintes normas:
 - a. possuir nível de escolaridade e conhecimento técnico compatível com a função e as necessidades específicas de conhecimentos técnicos de jardinagem e paisagismo, leitura de projetos, conhecimento de espécies vegetais, habilidade em computação para manipular planilhas de cálculo e programas de texto;
 - b. apresentar-se trajado com uniforme ou vestimenta apropriada ao exercício funcional em órgão público;
 - c. executar com qualidade técnica e rigor nos prazos apresentados, o Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética.
- VI -** designar, como um dos prepostos, o Responsável Técnico da empresa que terá a obrigação de efetuar, no mínimo, duas visitas semanais com orientação aos funcionários sobre os procedimentos constantes no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital) e até outros não previstos e que venha a ser necessários;
- VII -** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;



SENADO FEDERAL

VIII - fornecer aos seus empregados, no mínimo, 2 (dois) uniformes ao iniciar o contrato e 1 (um) a cada semestre, vedado qualquer tipo de desconto dos custos dos uniformes no salário do funcionário, compreendendo:

- a. camisa polo
- b. calça apropriada
- c. botas apropriadas
- d. boné com proteção de pescoço ou chapéu sombreiro;
- e. equipamentos de proteção individual de acordo com as respectivas normas; e
- f. crachá de identificação

IX – disponibilizar um automóvel do tipo “utilitário” com boa capacidade de carga para deslocamento dos encarregados e de materiais do Almoxarifado central para as áreas do Senado Federal e Residências Oficiais. O veículo deverá ficar à disposição durante todo o horário de expediente de trabalho, inclusive aos sábados;

X – fornecer o Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética, que deverá ser aprovado pelo gestor técnico deste contrato;

XI – prospectar dados e informações e manter atualizado o Mapa Fitossanitário que registra o local e data de ocorrências de pragas em todos os jardins;

XII – fornecer o Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem (Anexo 03 do edital), junto à fatura mensal, cujo pagamento está condicionado a entrega e conferência deste documento;

XIII – emitir, quando solicitado, laudo técnico de avaliação acerca do (s) problema (s) apontado (s) pela fiscalização;

XIV – fornecer, no início do contrato, sem custos extras e a cada 6 (seis) meses, o Plano de Adubação e o Plano de Poda e Corte (constantes no Plano de Manutenção - Anexo 03 do edital), que deverá ser aprovado pela fiscalização;

XV – fornecer, sem custo extra, o Memorial de Endereço dos Vasos, para o recebimento da primeira fatura. O memorial deverá ser fornecido na forma de planilha Excel, conforme modelo do Anexo 03 do edital e atualizado mensalmente como parte do Relatório de Conformidade Técnica e Estética descrito no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital);

XVI – responsabilizar-se pela exatidão e veracidade dos valores e quantitativos anotados no Extrato Mensal de Saldo dos Insumos de Jardinagem. A incorreção



SENADO FEDERAL

de dados, intencional ou acidental, está sujeita a penalidades previstas neste documento;

XVII – proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à totalidade da área abrangida por este contrato no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste;

XVIII – fornecer ao gestor deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura, os seguintes documentos:

- a. relação nominal em meio magnético através de Planilha Excel, dos empregados em serviço, com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones para contato e horário de trabalho, indicando o local e que exercem suas atividades, além de comunicar através da mesma planilha, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, e
- b. foto colorida, de frente, de cada um dos funcionários respectivamente identificada;

XIX – comunicar ao gestor deste contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

XX – substituir um empregado por outro que atenda às mesmas qualificações técnicas, nos seguintes casos:

- a. falta injustificada ou justificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço, ou da ciência do afastamento;
- b. gozo de férias;
- c. afastamentos previstos em lei; e
- d. solicitação do gestor deste contrato.

XXI – observar a legislação trabalhista e previdenciária, bem como a convenção coletiva de trabalho das respectivas categorias, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XXII – selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços objeto deste contrato;

XXIII – efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

- a. salário até o 5º dia útil do mês subsequente a efetivação dos serviços;



SENADO FEDERAL

- b. o pagamento dos custos de alimentação até o 5º dia útil do mês em referência ao valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia trabalhado, do mês em referência, fixado por decisão da Comissão Diretora, conforme 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011; e.
- c. transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte pagos até o 5º dia útil, para assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/Senado Federal/residência, devendo no caso da CONTRATADA se utilizar de transporte próprio, o equivalente ao traslado sob sua responsabilidade ser descontado dos quantitativos aqui estabelecidos.

XXIV – fornecer relação dos não optantes pelo uso do vale transporte para que seja feita a glosa dos valores na fatura mensal;

XXV – efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “Banco de Horas”, de acordo com o que estiver previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59, § 2º, do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT);

XXVI – manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XXVII – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XXVIII – efetuar controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários através de folha individual de frequência mensal e/ou cartão de ponto;

XXIX – fornecer junto à nota fiscal do mês, uma cópia dos cartões de ponto e/ou controle de frequência dos funcionários;

XXX – manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sendo que os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XXXI – disponibilizar pelo menos, 2 (duas) linhas de telefone celular com aparelho para o encarregado e substituto, sem restrição de ligações locais, que deverão estar disponíveis em todos os momentos da jornada de trabalho estabelecida a partir do primeiro dia de vigência do contrato, correndo sob sua responsabilidade, as despesas decorrentes do uso destas contas;



SENADO FEDERAL

XXXII – pagar o adicional de insalubridade para os funcionários que trabalham diretamente com as composteiras;

XXXIII – disponibilizar um automóvel utilitário com boa capacidade de carga para deslocamento do encarregado e de materiais do Almoxarifado central para as áreas do Senado Federal e Residências Oficiais. O automóvel deverá ficar à disposição durante todo o expediente de trabalho, inclusive sábado;

XXXIV – estar munida de ferramentas, maquinário e equipamentos adequados e suficientes para a execução dos serviços, respeitando-se a relação da quantidade mínima listada no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital);

XXXV – executar as análises de composto e de terra conforme especificação, à medida que demandada pela fiscalização;

XXXVI – fornecer todos os equipamentos e condições necessárias para a execução da limpeza completa (corte do mato, retirada do lixo e entulho) dos terrenos não ocupados pertencentes ao Senado Federal, sem o prejuízo das atividades do cotidiano, sendo que este trabalho não acarretará nenhum ônus extra para o Senado Federal;

XXXVII – manter, no mínimo, 3 (três) jardineiros aptos a operar microtrator, responsabilizando pelo devido treinamento e habilitação junto ao DETRAN dos funcionários selecionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O laudo técnico a que se refere o inciso XIII deverá ser emitido pelo engenheiro Responsável Técnico da Empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os profissionais listados na equipe mínima permanente deverão comprovar experiência nas respectivas funções através de registro na Carteira Profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ascensão funcional por ocasião da implantação do novo contrato, deverá constar no ato da apresentação dos documentos funcionais dos funcionários, declaração assinada pelo encarregado imediato e pelo Responsável Técnico, comprovando a aptidão do funcionário para exercer a nova função.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de avaria ou manutenção do automóvel de que trata o inciso XXXIII, este deverá ser reposto no prazo máximo de 4 horas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO e Residências Oficiais.

PARÁGRAFO NONO - Em nenhuma hipótese poderá a empresa veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

- I** - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- II** - disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;



SENADO FEDERAL

III - destinar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

IV - avisar a CONTRATADA quando o(a) funcionário(a) não comparecer para o trabalho, para que seja providenciada a imediata substituição, evitando prejuízo aos serviços.

V - supervisionar o conjunto de atribuições a serem exercidas pelos empregados da empresa contratada para a prestação dos serviços;

VI - permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, garantido, nesse caso, o direito de notificação direta da pessoa encarregada da função contratada, sem que isso caracterize qualquer subordinação entre o empregado da empresa contratada e o Senado Federal;

VII - proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato;

VIII - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

IX - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

X- efetuar o pagamento mensal à empresa CONTRATADA, nas condições que vierem a ser estabelecidas neste contrato;

XI - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;

XII - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento e indicar, se for o caso, a aplicação de penalidades prevista no contrato;

XIII - exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus exclusivo para a CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

XIV - no caso de ser constatado desempenho insuficiente do empregado alocado pela empresa contratada, frente às necessidades do Senado Federal, o servidor titular da unidade administrativa demandante dos serviços, de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 15/2009, comunicará tal ocorrência ao gestor do contrato, via memorando, ficando a gestão do contrato responsável por solicitar ao preposto da empresa CONTRATADA a apresentação de novo empregado;

XV - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

XVI - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados do contrato;

XVII - solicitar aos encarregados da CONTRATADA o reparo e/ou correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

XVIII - examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

XIX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

XX - executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar os serviços com uma equipe mínima de 52 (cinquenta e dois) empregados, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, todos com comprovada experiência nas respectivas funções através de registro na carteira profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observada a seguinte distribuição espacial inicial dos empregados:



SENADO FEDERAL

	Jardineiro	Auxiliar de jardinagem	Encarregado	
Edifício principal, Palácio do Congresso, Unidades de apoio, INTERLEGIS, PRODASEN e SEEP	7	29	1	TOTAL
Residência oficial do Presidente	1	2		
Edifícios da 309 sul	1	3		
Transporte e Garagem	1	2		
Viveiro	1	1		
Composteiras (2)	0	2		
Máquina (tritador e misturador)	1	0		
total	12	39	1	52

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter no Senado Federal e nas Residências Oficiais, no mínimo 100% da equipe relacionada na tabela abaixo:

Cargo	Quantidade
Jardineiros	12
Encarregado	1
Auxiliar de jardinagem	39
total	52

PARÁGRAFO QUARTO - No primeiro dia de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação de ferramentas, maquinário e equipamentos que deverão estar disponíveis no almoxarifado para o uso da equipe:

- I. A fiscalização do contrato procederá uma vistoria nas ferramentas e emitirá um aceite acerca do apresentado;
- II. O ferramental e maquinário sujeito a desgaste poderá ser entregue na medida das substituições;
- III. Deverá ser entregue pelo menos 1 (uma) unidade de cada ferramenta, maquinário ou equipamento, inclusive os de uso esporádico, excetuando-se os que comprovadamente forem



SENADO FEDERAL

alugados, deixando-os disponíveis para os momentos em que se farão necessários;

- IV. A propriedade e responsabilidade pela guarda das ferramentas é de inteira responsabilidade da empresa, cabendo ao gestor somente a fiscalização sobre a disponibilidade, qualidade e funcionabilidade dessas ferramentas para a execução de serviços de qualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA está sujeita a penalização pela não apresentação e disponibilização do ferramental, maquinário e equipamentos listados no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital) em tempo hábil para a correta e eficiente prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A produtividade de referência, especificamente os itens relativos às rotinas de execução dos serviços, quantidade e qualificação de mão de obra, relação de material, relação de máquinas e condições do local, estão especificados e detalhados no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para o início dos serviços, deverão ser providenciados todos os itens relativos à uniformes, ferramental e maquinário, bem como toda a parte funcional dos funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO - A critério do gestor, os locais de trabalhos inicialmente apontados para cada funcionário, poderão ser alterados.

PARÁGRAFO NONO - Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando exclusivo da CONTRATADA, cabendo ao gestor apenas fazer as comunicações necessárias por intermédio do encarregado geral, preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As comunicações e entendimentos da fiscalização com a CONTRATADA serão feitos através do Livro Diário de Ocorrências, sendo as folhas rubricadas pelas partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados é de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A empresa deverá obedecer rigorosamente às normas internas do Senado Federal, relativas à segurança física e higiene do trabalho, bem como qualquer outra que discipline as atividades internas da Casa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A relação completa dos serviços a serem executados encontra-se descrita no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A avaliação de qualidade dos Serviços Extras (SEX) será binária, ou seja, aceito ou não aceito.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos, sem ônus para o Senado Federal, quantas vezes forem necessários para que o padrão de qualidade mínimo listado no termo de Referência e no Plano de Manutenção seja atingido. E só poderão ser pagos após a aprovação da fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado, um Relatório Mensal de Conformidade Técnica e Estética descrito no PLANO DE MANUTENÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os serviços com mão de obra fixa são divididos em:

- I. Serviços do cotidiano – iniciação automática- descrição completa no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital);
- II. Serviços periódicos - iniciação pelo calendário - descrição completa no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital);
- III. Serviços de implantação - iniciação pela ordem de serviço - descrição completa no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Todos os serviços com mão de obra fixa deverão ser avaliados a partir de critérios de qualidade especificados no PLANO DE MANUTENÇÃO, estando sujeitos a penalidades pelo descumprimento e/ou negligência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os serviços extras (SEX) serão iniciados através de fornecimento de Ordem de Serviço emitida pelo fiscal ou gestor e serão faturados no mês subsequente a sua execução. Esses serviços serão avaliados de forma qualitativa e só serão aceitos após a comprovação da efetiva qualidade conforme parâmetros descritos no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A negativa em realizar os serviços extras ou a negativa em se alcançar o padrão de qualidade exigido, estão sujeitas a penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em relação aos insumos de jardinagem, observar-se-á o seguinte:

- I. Os insumos de Jardinagem serão solicitados na medida da necessidade, através de ordem de fornecimento padrão;
- II. Todos os adubos fornecidos deverão vir ensacados e identificados. Para o item Húmus de Minhoca, deverá haver a identificação do produtor e fornecimento de análise de composição contendo todos os itens descritos no Plano De Manutenção (Anexo 03 do edital);



SENADO FEDERAL

- III. Os insumos poderão ser fornecidos em embalagens com tamanho e volume distintos das que foram listadas na planilha orçamentária desde que a soma de todo o conteúdo não seja inferior à soma do conteúdo pedido e faturado;
- IV. Todas as sementes só serão aceitas pela fiscalização, se constatado o prazo de validade de, pelo menos, mais um ano a contar da data do recebimento;
- V. Todas as sementes deverão ter taxa de germinação acima de 85%, sob pena de não aceitação pela fiscalização;
- VI. Todas as plantas, adubos e minhocas fornecidas deverão ter comprovada qualidade fitossanitária;
- VII. A introdução e proliferação indiscriminada de pragas acarretadas pela transferência via planta, adubo ou minhocas introduzidas pela CONTRATADA, estará sujeita a multa contratual;
- VIII. A medida de referência para a aceitação das plantas será contada a partir da terra até o topo, excluindo a embalagem;
- IX. Por decisão da fiscalização, as plantas, adubos e minhocas fornecidas poderão ficar em quarentena para avaliação sanitária;
- X. No caso da adoção da quarentena, o pagamento só será efetivado após a liberação das plantas;
- XI. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade e “pega” das mudas. Todas as mudas que morrerem, por qualquer motivo, deverão ser substituídas imediatamente por outras de igual porte, sem qualquer ônus para o Senado Federal;
- XII. As gramas deverão ser fornecidas inteiramente sem qualquer tipo de ervas daninhas;
- XIII. A terra deverá ser de subsolo, totalmente limpa e isenta de detritos de qualquer natureza e livre de ervas daninhas;
- XIV. As colônias de minhocas deverão ter garantida a sua saúde e qualidade fitossanitária. Deverão ser transportadas em recipientes apropriados com ventilação e substrato alimentício suficiente para a sobrevivência por um período de, pelo menos, 48 horas. As colônias são fornecidas por quilo de minhocas limpas, isentas de qualquer substrato ou terra. Para a limpeza e pesagem das minhocas, deverão ser assegurados os procedimentos necessários para que a operação, que se dará na presença do fiscal, ocorra de maneira a não comprometer a saúde e vida dos seres. A operação de transporte, limpeza e pesagem das minhocas deverá ser acompanhada pelo



SENADO FEDERAL

produtor ou especialista que entenda do manejo e dos tratos da cultura de minhocas;

- XV.** O esterco de boi deverá ser entregue já curtido e ensacado. Todo lote de esterco será vistoriado. Eventualmente, será escolhido um ou mais lotes para a verificação da composição básica que deverá estar compatível com a especificada no Plano de Manutenção (Anexo 03 do edital), observadas as variações normais que ocorrem com o tipo de insumo. A adulteração ou entrega de esterco inadequado será considerada falta punível com multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este contrato abrange na totalidade as áreas representadas nas plantas baixas de que trata o Anexo 11 do edital:

- I.** Edifício principal – jardins internos;
- II.** Anexo I – área externa;
- III.** Anexo II – prédio das comissões, área externo;
- IV.** Anexo II – blocos “A” e “B”, áreas interna e externa;
- V.** Áreas de estacionamento para acesso a Ala Filinto Müller;
- VI.** Residência Oficial da presidência do Senado – SHIS QL 12, conjunto 11, casa 01;
- VII.** Blocos “C”, “D” e “G” da SQS 309, áreas internas e externas;
- VIII.** Cobertura e pátio da CM-03;
- IX.** Garagem do Senado – Coordenação de transporte;
- X.** Unidades de apoio I, II, III, IV, I, VI, e VII;
- XI.** Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, áreas internas e externas;
- XII.** Secretaria Especial de Informática – SEI;
- XIII.** Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP – todos os edifícios com jardins externos e internos;
- XIV.** Composteira da SEEP;



SENADO FEDERAL

- XV. Viveiros e jardineiras de plantio;
- XVI. Terrenos do Senado: SAAN, SGO, ORLA DO LAGO SUL;
- XVII. Alameda das Palmeiras Imperiais da Via N2.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, de fls. _____, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual estimado para os **insumos de jardinagem** é de R\$ _____ (_____), **e para os serviços extras** é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, de fls. _____. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo consumo dos insumos e/ou prestação dos serviços extras, estando o Senado Federal desobrigado de contratar esses serviços ou insumos na totalidade do quantitativo apontado na planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de fatura em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XXV da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados ao prévio atestamento dos serviços pelo gestor, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços e insumos de jardinagem, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais/fatura subseqüentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do atesto da nota fiscal-fatura pelo gestor, condicionados à apresentação de:

- I. prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante da nota-fiscal/fatura apresentada, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referente tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, conforme o caso, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- II. guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e das Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;
- IV. comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;
- V. planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem, bem como relatório anexado dos valores relativos ao adicional de insalubridade;
- VI. cópia dos cartões de ponto e/ou controle de frequência dos funcionários;
- VII. apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima deste contrato;
- VIII. comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico deste contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- IX. relação de não optantes do vale transporte;
- X. relatório de substituições (modelo no Anexo 03 do edital);
- XI. relatório do almoxarife (modelo no Plano de Manutenção – Anexo 03 do edital);
- XII. formulário de avaliação (modelo no Anexo 06 do edital) ;



SENADO FEDERAL

- XIII.** memória de cálculo através da planilha orçamentária unificada (modelo no Anexo 05 do edital);
- XIV.** ordens de serviço extras emitidas no mês a ser faturado;
- XV.** pedidos de Insumos de Jardinagem com recibo de entrega, emitidos e recebidos no mês a ser faturado;
- XVI.** relatório mensal de conformidade técnica e estética;
- XVII.** extrato mensal de saldo dos insumos de jardinagem (Anexo 03 do edital);
- XVIII.** Plano de adubação e plano de poda e corte no início do contrato e a cada 6 (meses).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para o recebimento da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar ainda, além dos documentos previstos no parágrafo anterior:

- I.** Comprovante da prestação da garantia;
- II.** ART - Anotação de Responsabilidade técnica;
- III.** Memorial de endereço dos vasos, conforme modelo constante do Anexo 03, na forma de planilha Excel;
- IV.** Plano de adubação e plano de corte e poda para os primeiros 6 (seis) meses;
- V.** Relação nominal em meio magnético através de Planilha Excel, dos empregados em serviço, e foto colorida, de frente, de cada um dos funcionários respectivamente identificada;
- VI.** Relação de ferramentas, maquinário e equipamentos que já deverão estar disponíveis no Almoxarifado para o uso da equipe;
- VII.** Abrir e apresentar o Livro Diário de Ocorrências.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá apresentar para cada pagamento a memória de cálculo com a planilha unificada, explicitando os pagamentos fixos, os serviços extras e os insumos de jardinagem referentes ao mês em questão.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso algum serviço extra ou insumo de jardinagem não possa ser incluído na fatura do mês que foi feito ou entregue, poderá ser cobrado no mês subsequente, desde que seja apresentada justificativa por escrito da CONTRATADA com aceite do gestor. Neste caso, os valores irão ser somados aos



SENADO FEDERAL

gastos do mês o qual foi acrescido e estes valores devem ser discriminados e separados na planilha orçamentária unificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$PM = MOF + SE + IJ - GC \quad \text{Onde:}$$

PM = Pagamento mensal

MOF = Mão de Obra Fixa

SE = Serviços Extras

IJ = Insumos de Jardinagem

GC = Glosa contratual, que será aplicada somente em duas situações: 1-Glosa do vale transporte dos funcionários não optantes; 2 - Glosa por ocasião de falta de funcionário não coberta por substituição, no valor referente a uma diária do mês da falta por cada dia não trabalhado, incluindo todos os valores referentes ao fator K incidentes sobre o salário do funcionário. Para qualquer outra situação que implique redução do pagamento, deverão ser seguidos os procedimentos aplicáveis às multas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O valor mensal de MOF não poderá ser superior a 1/12 do valor total da Mão de Obra Fixa para todo o ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Todos os pagamentos mensais dos serviços extras e dos insumos de jardinagem somados, não poderão exceder ao valor total da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em hipótese alguma, admite-se o pagamento de algum serviço, mão de obra ou insumo com a verba orçamentária de outro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Pagamentos que excedam aos valores da planilha orçamentária só poderão ser executados mediante processo de aditivo contratual aprovado pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A soma anual dos valores mensais dos pagamentos feitos pelo Senado Federal referentes à mão de obra fixa deverá corresponder ao valor exato do preço global anual apontado na planilha orçamentária unificada da empresa ganhadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XX, “a” da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista no parágrafo sétimo da Cláusula Décima Segunda.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo sexto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta para os itens constantes nos módulos 2 e 3 da planilha de formação de custos por categoria que não sejam estipulados pela CCT que regula a contratação; ou da data do orçamento a que a proposta se referir para os valores provenientes de CCT que regula a contratação, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da repactuação deste contrato para os itens de custo provenientes da mão de obra, serão observados os parágrafos anteriores. Para os itens referentes a serviços extras, insumos e insumos de jardinagem, será adotado o reajuste, podendo o preço ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

PARÁGRAFO NONO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a aplicação retroativa dos reajustes acordados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:



SENADO FEDERAL

I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.0001.0001 e Natureza de Despesa 339039 e 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 05 (cinco) dias úteis após a execução plena deste contrato, mediante a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução, pelo SENADO, da garantia ofertada em decorrência da execução do presente contrato, sobretudo se a garantia for apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, bem como o disposto no Anexo 02 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



SENADO FEDERAL

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fazer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato, sem limite até o adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de 30 (trinta) dias sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente à multa diária prevista no parágrafo anterior, a multa adicional de 10 % (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra obrigação ou penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quinto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a empresa ficará sujeita



SENADO FEDERAL

a multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, pelo valor do serviço quando for o caso ou outra indicação da coluna “referencial” sem prejuízo das outras sanções previstas em lei, cabendo valor duplicado para a reincidência da mesma falta ou ocorrência registrada durante o período de 12 meses a contar da assinatura e das sucessivas renovações:

nº	infração	valor percentual da 1ª ocorrência	Referencial	valor percentual da reincidência
1	Atrasar injustificadamente serviço especificado.	0,40%	Por ocorrência	0,80%
2	Deixar de apresentar a relação nominal dos funcionários com respectivas funções e fotos.	0,20%	Por dia de atraso	0,40%
3	Deixar de comunicar ocorrências e deixar de atualizar o livro de ocorrências.	0,20%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,40%
4	Deixar de cumprir normas e exigências sanitárias, do Ministério do Trabalho, dos acordos sindicais, de prevenção contra incêndios e de segurança do trabalho.	0,40%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,8%
5	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, obrigações trabalhistas e todo e qualquer custo ou benefício inerente ao contrato, referenciado à empresa e/ou empregados.	0,40%	Por ocorrência. Ref. valor mensal	0,80%
6	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente.	0,20%	Por empregado, por ocorrência	0,40%
7	Deixar de manter seus funcionários identificados, uniformizados e calçados adequadamente.	0,20%	Por empregado, por ocorrência	0,40%
8	Deixar de obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica desse contrato.	0,20%	Por dia de atraso	0,40%
9	Falsificar ou adulterar algum insumo ou embalagem, fornecendo algo fora do especificado, estragado, vencido ou fora da garantia, de forma intencional ou acidental, incluindo responsabilidade de terceiros.	50%	Do valor do insumo na quantidade entregue	100%
10	Interromper a realização dos serviços.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
11	Listar ou relacionar em formulários e extratos mensais, cobrar ou mandar cobrar serviços ou valores de insumos não devidos pelo Senado Federal, de maneira acidental ou intencional, caracterizando má fé, prevaricação ou descuido com o patrimônio público.	10%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	20%



SENADO FEDERAL

12	Não aceitar refazer serviço incorreto ou com baixa qualidade.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
13	Não atender ao padrão de qualidade exigido no PLANO DE MANUTENÇÃO.	0,40%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	0,80%
14	Não executar serviços solicitados através de ordem de serviço.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
15	Não substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações, falhando na tarefa de manter a equipe mínima contratada.	0,40%	Por empregado, por ocorrência	0,80%
16	Proliferar, inserir ou disseminar pragas nos jardins, voluntária ou involuntariamente.	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%
17	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.	5%	Por publicidade, por veículo	10%
18	Deixar de executar os serviços do cotidiano, periódicos e de implantação necessários em detrimento da limpeza dos terrenos baldios	5%	Por ocorrência. Ref. do valor do serviço ou do valor mensal	10%

PARÁGRAFO OITAVO - A reincidência de infrações do mesmo grau previstas nos quadros do parágrafo anterior durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e seus aditivos, se for o caso, fará incidir o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO NONO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa no valor mínimo de 0,2% (dois décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) adotando o critério de julgamento da gravidade a partir da similaridade com os itens previstos na tabela, acrescido ainda dos valores dobrados para a reincidência, conforme parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os percentuais previstos nos quadros do parágrafo sétimo desta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo e Sexto desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA



SENADO FEDERAL

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá, em até 30 dias contados da expiração do prazo do *caput*, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do parágrafo sexto da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

ANEXO 08

(Processo nº 012.395/12-9)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar **todos** os contratos vigentes



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

ANEXO 09

(Processo nº 012.395/12-9)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____			
Data de abertura:			
Nome da empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:			
Telefone: (DDD)			
Fax: (DDD)			
e-mail:			
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)			
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)			
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)			
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)			
TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA			
CATEGORIAS	QTDE	Custo Unitário Mensal	Custo Mensal
Jardineiros	12		
Encarregado	1		
Auxiliar de jardinagem – A1	37		
Auxiliar de jardinagem – A2 com adicional insalubridade	2		
TOTAL ANUAL (12 meses)			(A)
TABELA 2 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM SERVIÇOS EXTRAS			
ESPECIFICAÇÃO, conforme edital.	Custo Anual		
Serviços Extras	(B)		



SENADO FEDERAL

O gasto com serviços extras é meramente estimativo, pois sofrerá variação ao longo do período, sendo que sua efetivação se dará a partir da demanda da prestação dos serviços, ou seja, o pagamento decorrerá da prestação de tais serviços.

TABELA 3 - CUSTO TOTAL ESTIMADO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

ESPECIFICAÇÃO, conforme edital.	Custo Anual
Insumos de Jardinagem	(C)

O gasto com insumos de jardinagem é meramente estimativo, pois sofrerá variação ao longo do período, sendo que sua efetivação se dará a partir da demanda por sua utilização na prestação dos serviços, ou seja, o pagamento decorrerá do fornecimento de tais produtos.

TABELA 4 - CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

Discriminação	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
MÃO-DE-OBRA		
SERVIÇOS EXTRAS		
INSUMOS DE JARDINAGEM		
TOTAL GLOBAL		(A+B+C)

Instruções de preenchimento:

Os valores salariais das categorias relacionadas na tabela acima deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que contemple essas categorias profissionais.

Para cada categoria, deve ser apresentada a planilha de formação de custos por categoria.

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total mensal e total global anual da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

ANEXO 10

(Processo nº 012.395/12-9)

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

Autorizo também o CONTRATANTE reter da fatura o valor da garantia contratual, na hipótese de não apresentação da garantia no prazo acordado.

EMPRESA:
CNPJ:
Representante
Cargo:



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013

ANEXO 11

(Processo nº 012.395/12-9)

PLANTAS

Arquivos em formato digital disponíveis às empresas licitantes mediante requerimento por *e-mail* enviado a seng@senado.gov.br.